



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 24 de março de 2021

Ata N.º 6

----- Presidiu esta reunião a Senhora Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceram o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- A presente reunião realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1–A/2020, de 19 de março. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de faltas

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não poderia comparecer à presente reunião por motivos de se encontrar a efetuar exames médicos. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, não poderia comparecer à presente reunião por motivos de saúde. -----

----- Atento os fundamentos e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as referidas faltas. -----

Aprovação da Ata de Reunião Anterior

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2021. -



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 24 de fevereiro de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 56, de 23 de março de 2021, **que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 705.450,86 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e seis cêntimos) dos quais € 34.309,83 (trinta e quatro mil, trezentos e nove euros e oitenta e três cêntimos) referem-se a “operações não orçamentais”**. -----

Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para colocar uma questão em relação à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, perguntando se já foi feito um levantamento formal com todos os erros encontrados e, em caso afirmativo, quais foram as conclusões. Questionou, ainda, o que irá ser feito em relação a estes erros e como irão ser resolvidos. Considerou, ainda, que o que foi feito com a colocação de um sinal de proibição de virar à direita no sentido ascendente da Rua 1.º de Maio para a Avenida António José de Almeida, em direção ao Mercado Municipal foi um remendo. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir, que em relação à obra da Praça da Liberdade, e tendo em conta que o Partido Social Democrata tinha apresentado uma proposta a qual foi encaminhada para os técnicos responsáveis pela obra e que não está esquecida, e se estás a tentar perceber com a abertura da Praça ao público que tipo de aperfeiçoamentos são necessários efetuar. Referiu, ainda, que tudo o que está menos bem deverá ser corrigido para que tudo fique o melhor e o mais adequado possível quer aos munícipes que circulam a pé quer aos que transitam de carro. Referiu ainda que, conforme já foi dito em reuniões anteriores, a Praça foi pensada, sobretudo, para quem anda a pé ou para evitar que os carros circulem no centro da cidade, sendo este um dos motes da candidatura, a libertação de carros e a redução de emissões de gases no centro da Cidade. Referiu, ainda, em relação à colocação do sinal que a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates aludiu, que o mesmo foi colocado não como um remendo, tendo-se percebido, a partir do momento em que se abriu a Praça ao público, por manifestação das pessoas e constatação dos Técnicos, que efetivamente se tratava de uma curva apertada e podia tornar-se perigosa. Entendeu-se, então, do ponto de vista técnico proceder-se à proibição do trânsito naquele sentido. –

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar a razão de não se ter visto isso antes, uma vez a Praça ter estado fechada durante um mês e meio, pelo que tinha sido importante testar nesse período como é que as coisas iriam funcionar, sendo que era visível a olho nu, logo tem a ver com um erro



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de projeto e não tem a ver com o desvio do trânsito da Praça, até porque o mesmo vai agora ser desviado para uma rua secundária, a Rua Dr. António Gião, a qual não está preparada para tal. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu, de seguida, termos duas ruas alternativas para esse circuito, uma antes e outra depois da Praça em direção a esse lado da Cidade. Referiu, ainda, entender não existir um constrangimento assim tão grande na proibição de virar à direita na Praça, acrescentando que existem situações que só se conseguem verificar depois de começarem a funcionar e esta funcionalidade só foi perceptível a cem por cento quando se abriu a Praça ao público. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates questionou, em seguida, se a proibição de virar à direita se vai manter definitivamente, ao que a Senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, respondeu afirmativamente uma vez que se considerou permanente essa medida, sempre com a salvaguarda de que todas as obras necessitam de uma curva de aprendizagem que todos têm que acabar por fazer e esta não é exceção, com uma nova habituação ao espaço e à dinâmica deste, quer em termos pedonais quer em termos de circulação automóvel. Por fim, referiu não excluir a hipótese de virem a surgir mais adequações técnicas ou outras que sejam necessárias, uma vez que os projetos são feitos e quem os faz fá-los da melhor forma possível, duvidando que os Técnicos tenham feito intencionalmente para que algo corresse mal, pelo que refere a confiança na equipa técnica e acredita que o tenham feito com o maior profissionalismo possível. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu, de seguida, que não considera uma adequação, mas sim um constrangimento para as pessoas, referindo ficar sempre com a sensação de que existem constrangimentos para a vida das pessoas, mas que ao colocar aquele sinal, o tempo vai passando e as pessoas vão esquecendo e assim se habitam, tal como acontece com outras situações que acontecem na cidade de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para dizer que compreende as palavras da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, afirmando, no entanto, que efetivamente quando ocorrem mudanças há sempre uma necessidade de adequação e uma curva de aprendizagem não querendo com isto dizer que as mudanças são sempre boas e não tenha que haver sempre a preocupação e a sensibilidade de as ir adequando no decorrer do tempo. Independentemente dos projetos serem melhores ou piores referiu ser necessário ter um tempo para nos habituarmos a eles, tal como aconteceu com o Parque da Cidade ou a Biblioteca Municipal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Protocolo de Cedência e de Cooperação com o Novo Banco Cultura

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz irá, durante o corrente mês de abril, celebrar o Protocolo de Cedência e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Cooperação com o Novo Banco Cultura, no sentido de se acolher em Reguengos de Monsaraz uma parte do espólio cultural de obras de arte do Novo Banco, que está a ser distribuído por alguns locais e museus de diversas localidades de nosso País. Mais informou, que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz se candidatou a esta oportunidade, e após algumas conversações com o Novo Banco, ficou acordado que no início do próximo mês de maio, poderemos inaugurar em Reguengos de Monsaraz a Galeria de Arte Contemporânea, constituindo sem dúvida mais um conteúdo que irá enaltecendo o centro da Cidade, sendo que nem só a Praça da Liberdade conta mas sim todo um conjunto de espaços, sendo que temos o Palácio Rojão como um local privilegiado para a fluência da Cultura e das Artes, sendo este o local que irá acolher numa das suas salas a Galeria de Arte Contemporânea sob a direção da Direção Regional de Cultura, parceira neste projeto. Referiu, ainda, que iremos ter nesta Galeria de Arte Contemporânea, dez obras de arte cedidas a Reguengos de Monsaraz, sendo que foram cedidas obras dos autores Graça Morais, José Pedro Croft, Rui Sanches, Luís Noronha da Costa, Manuel Amado e de Lucio Muñoz. Por fim, acrescentou o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes que em próximas reuniões da Câmara Municipal teremos novos desenvolvimentos sobre este assunto uma vez que na próxima reunião da Câmara Municipal de 21 de abril de 2021 que será aprovado o Protocolo de Cedência e de Cooperação com o Novo Banco para que durante o mês de maio possamos finalizar a preparação do espaço e inaugurar este importante núcleo de arte contemporânea. -----
----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Pesca do lagostim vermelho e do Louisiana

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para referir que, conforme foi dito na última reunião da Câmara Municipal do dia 10 de março de 2021, o Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade que preside à ATLA – Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva, estava a desenvolver alguns esforços junto do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas para poder apoiar as comunidades de pescadores que têm visto algumas limitações na sua atividade relativamente à captura e transporte do lagostim vermelho e do Louisiana, o que inviabilizou que essa atividade económica tivesse lugar e que dezenas de famílias do nosso concelho e também dos concelhos da área de Alqueva ficassem suspensas devido a essa situação. De seguida, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes referiu que é com agrado que, após alguns esforços da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz junto do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, nos quais participou a Senhora Dra. Marta Santos, presente neste reunião, a quem saudou pelo excelente trabalho desenvolvido, que na última reunião do Conselho Diretivo deste ICNF, foi aprovado o Plano de Controlo, Contensão e Abdicação do lagostim vermelho e do Louisiana, que agora irá passar para um outro processo que tem a ver com a possibilidade de transporte e com uma outra área da conservação da natureza do ICNF, pelo que referiu acreditar que dentro de pouco tempo esta situação está



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

resolvida e a atividade económica destas famílias irá poder manter-se com normalidade e com a biodiversidade do Lago acautelado. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Parecer Jurídico n.º 02/JUA-MS/2021 – **Recurso hierárquico apresentado pela sociedade comercial “Green Boost, Lda.”**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Parecer Jurídico N.º 02/JUA-MS/2021, datado de 8 de março de 2021, no qual foi apostado o Despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referente ao recurso hierárquico apresentado pela sociedade comercial “Green Boost, Lda.”, com o teor que ora se transcreve: -----

“PARECER JURÍDICO N.º 02/JUA-MS/2021

Para	Senhor Presidente da Câmara Municipal
CC	
De	Marta Santos – Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização
Assunto	Recurso hierárquico apresentado pela sociedade comercial “Green Boost, Lda.”
Data	Reguengos de Monsaraz, 08 de março de 2021.

l) Dos requerimentos apresentados pela sociedade comercial “Green Boost, Lda.”

No dia 12 de janeiro de 2021, a sociedade comercial “Green Boost, Lda.”, representada pelos Senhores [REDACTED] [REDACTED] apresentou um requerimento, por email, que se anexa (apud doc. 1) que dirigiu para todos os membros do Executivo Municipal em funções, bem como para a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz e para a DRAPAL. Trata-se de um requerimento de resposta ao ofício da DRAPAL n.º 43/2020/GDR e ao ofício do Município referente ao processo 104-99-JUA, mas em que refere expressamente requerer Recursos Hierárquicos dos atos praticados pelas Entidades ora referidas; respetivas Conferências Procedimentais; Pronúncia dos Órgãos Reguladores e Legisladores Nacionais e Comunitários e solicitar o Recurso Hierárquico, as consequentes Investigações e Inquéritos internos e disciplinares, bem como as respetivas Conferências Procedimentais previstas no Artigo 77.º do Código do Procedimento Administrativo e exercer os direitos previstos nos artigos 80.º; 82.º e 161.º e 184.º do mesmo Código.

O ofício anexo ao email não vem dirigido a ninguém em particular e no assunto menciona 3 assuntos, que se transcrevem:

Assunto 1: Aplicação ilegal de produtos fitofarmacêuticos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assunto 2: Contestação e Impugnação dos atos praticados no âmbito do: disposto no Código do Processo Administrativo; Regime Jurídico das Autarquias Locais; Titulares de Órgãos Públicos e Lei Orgânica da GNR

Assunto 3: Incumprimentos e Omissões de deveres legais dos: REGULAMENTO UE nr. 1107/2009; LEI 26/2013 ; CONTROLOS OFICIAIS REGULAMENTO (UE) 2017/625 ; Limite Máximo Resíduos REGULAMENTO UE 396/2005.

Por ofício n.º 137, datado do 27 de janeiro de 2021, o Município notificou a recorrente para esclarecer, sem margens para dúvidas, quais são os atos prolatados pelos órgãos municipais e omissões a que a mesma se refere e que tipo de impugnação pretende para ser dado o encaminhamento competente à mesma, para se determinar, sem margem para dúvidas e ambivalências, que omissões estavam em causa e se as omissões a que se refere são da competência de que Entidade e de que órgão.

Em resposta ao ofício do Município, a recorrente respondeu por email remetido em 8 de fevereiro de 2021. No documento que enviou em anexo, e que ora se junta (apud doc. 2) a recorrente dirigiu-se à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e dividiu o seu requerimento em três pontos:

- 1) Recurso hierárquico*
- 2) Regime jurídico civil extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas*
- 3) Danos*

Cumpre-nos emitir parecer sobre as questões suscitadas nestes três pontos.

II) Recurso hierárquico – enquadramento legal:

Sobre o recurso hierárquico, dispõe o artigo 184.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que os interessados têm o direito de:

a) Impugnar os atos administrativos perante a Administração Pública, solicitando a sua revogação, anulação, modificação ou substituição;

b) Reagir contra a omissão ilegal de atos administrativos, em incumprimento do dever de decisão solicitando a emissão do ato pretendido.

Os direitos reconhecidos no n.º 1, podem ser exercidos, mediante reclamação ou recurso, consoante os casos (n.º 2 do artigo 184.º CPA). As reclamações e os recursos são deduzidos por meio de requerimento, no qual o recorrente deve expor os fundamentos que invoca, podendo juntar os elementos probatórios que considere convenientes (n.º 3 do artigo 184.º do CPA).

Os recursos administrativos subdividem-se, assim, em recursos hierárquicos e em recursos administrativos especiais.

De acordo com o artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo, sempre que a lei não exclua tal possibilidade, o recurso hierárquico pode ser utilizado para:

a) Impugnar atos administrativos praticados por órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos;

b) Reagir contra a omissão ilegal de atos administrativos, por parte de órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos. Nestes termos, o legislador, no novo CPA, estabeleceu a possibilidade do interessado impugnar os atos administrativos perante a Administração Pública, solicitando a sua revogação, anulação, modificação ou substituição (alínea a) do n.º 1 do artigo 184.º) e, por outro lado, a possibilidade de reagir contra a omissão ilegal de atos administrativos, em incumprimento do dever de decisão solicitando a emissão do ato pretendido (alínea b), do n.º 1 do artigo 184.º).

Os recursos administrativos especiais integram os anteriormente designados «recursos hierárquicos impróprios», isto é, os recursos perante órgão da mesma pessoa coletiva que exerça poderes de supervisão, ou para o órgão colegial, de atos ou omissões de qualquer dos seus membros, comissões ou secções, nos casos expressamente previstos na lei (artigo 199.º, n.º 1, alíneas a) e b) do CPA).

Quanto à legitimidade, dispõe o artigo 186.º do CPA, que têm legitimidade para reclamar ou recorrer:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Os titulares de direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos que se considerem lesados pela prática ou omissão do ato administrativo;

b) As pessoas e entidades mencionadas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 68.º

Quanto aos prazos, em caso de omissão ilegal de atos administrativos, podem ser apresentados no prazo de um ano (artigo 187.º do CPA). Quando a lei não estabeleça prazo diferente, o recurso hierárquico necessário dos atos administrativos deve ser interposto no prazo de 30 dias e o recurso hierárquico facultativo, no prazo de impugnação contenciosa do ato em causa (artigo 193.º, n.º 2 do CPA).

O artigo 196.º do CPA elenca as hipóteses em que o recurso deve ser rejeitado e são elas as seguintes:

a) Quando o ato impugnado não seja suscetível de recurso;

b) Quando o recorrente careça de legitimidade;

c) Quando o recurso haja sido interposto fora do prazo;

d) Quando ocorra qualquer outra causa que obste ao conhecimento do recurso.

III) Análise do pedido de recurso hierárquico da Recorrente

A recorrente refere, no seu segundo email, datado de 8 de fevereiro de 2021, o seguinte:

Aliás, já anteriormente fizemos chegar aos Vossos serviços a “Cronologia de Comunicações com a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz” cuja informação consideramos ser mais do que suficiente para, havendo vontade, vocês próprios aferirem das várias omissões, eventuais impedimentos / conflitos de interesses, deveres de decisão, instrução, encaminhamento procedimental e atos prolatados, que podia e devia ter acontecido. Que não aconteceu, conforme era Vossa obrigação. Mais, se dúvidas houvesse quanto a competências de fiscalização da Lei 26/2013 e da Lei Geral do Ruído, transposta para o regulamento Municipal pelo Código de Posturas, a mesma teria que ter sido por vós suscitada, hierárquica e procedimentalmente, dirigida ao abrigo daquilo que são as boas práticas administrativas e o disposto no CPA. Tal não aconteceu, nem haveria razões para tal.

Sem prejuízo do sobredito, estamos plenamente convictos que no que diz respeito à Lei 26/2013 as competências da Autarquia e da Proteção Civil Municipal, enquanto Autoridades Locais fiscalizadoras, estão estabelecidas no ponto 1 do artigo 54.º.

Foram enviadas denúncias desde Abril aos serviços municipais, que constam igualmente dos relatórios da GNR e SEPNA, que vos foram também enviados. Vêm agora os Srs. alegar que existe um processo pendente (relativo a Setembro), em fase de instrução. Faltarão todos os relativos a Abril, Maio, Junho e Julho, assim como os referentes à vindima noturna mecanizada.

A verdade é que enquanto reclamante, não fomos informados sobre esse Auto. Tão pouco quanto à matéria - crime ambiental, obtivemos qualquer informação.

Dispõe o Artigo 82.º do CPA o direito dos interessados a serem informados de todas as diligências efetuadas. Esse pedido já foi anteriormente formalizado, por escrito, ao Sr. Presidente e que se vem agora reforçar.

Apesar de instada para aclarar o requerimento inicial, a recorrente não veio identificar clara e objetivamente, quaisquer atos administrativos de que pretenda impugnar, nem omissões, pelo que, deduzimos que a recorrente pretende reagir contra a omissão ilegal de atos administrativos, por parte de órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos.

Para continuarmos a apreciação do pedido, chamamos à colação a definição de ato administrativo. O ato administrativo é o ato jurídico unilateral praticado, no exercício do poder administrativo, por um órgão da Administração ou por outra entidade pública ou privada para tal habilitada por lei, e que traduz uma decisão tendente a produzir efeitos jurídicos sobre uma situação individual e concreta (Amaral, Diogo Freitas, Curso de Direito Administrativo, Vol. II, pag. 210). Esta definição doutrinária corresponde à noção legal consagrada no CPA, no artigo 148.º que refere que para efeitos do disposto no presente Código, consideram-se atos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

administrativos as decisões que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos numa situação individual e concreta.

Um ato administrativo é, assim, um ato jurídico, pois regula diretamente de forma unilateral situações jurídicas, é relativo a um caso individual e concreto, emanado de um órgão administrativo, no uso de poderes administrativos, destinado a produzir efeitos jurídicos externos, positivos ou negativos (afetam a esfera jurídica dos particulares ou de outras entidades administrativas). Deste conceito ficam excluídos muitos atos preparatório do ato administrativo, bem como os atos jurídicos não decisórios.

Desde já, referimos que a conferência procedimental é, tendo em conta a definição contida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CPA, um verdadeiro procedimento administrativo, isto é, uma sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública (artigo 1.º, n.º 1 do CPA). Nesta senda, dúvidas não há, que a conferência procedimental não assume a natureza de ato administrativo.

Por sua vez, o artigo 78.º, n.º 1 refere ainda que sem prejuízo da realização de conferências de coordenação por acordo entre os órgãos envolvidos, a possibilidade da realização de conferências procedimentais no âmbito de cada tipo de procedimento depende de previsão específica em lei ou regulamento, ou em contrato interadministrativo a celebrar entre entidades públicas autónomas.

Não tendo a recorrente indicado qualquer ato administrativo que pretenda ver revogado, anulado ou substituído, e atendendo ao conceito de ato administrativo, deduz-se que a recorrente pretende reagir contra a omissão da decisão de instauração de processos de contraordenação contra os infratores que a mesma alega que violaram o regime geral do ruído e a legislação referente à aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

A questão que se coloca é a de saber se a decisão de instauração de processo de contraordenação constitui um ato administrativo ou um ato prévio a um ato administrativo.

*De acordo com o Acórdão do TCA Sul, de 07/04/2016¹ (Processo 13004/16), «a jurisdição administrativa é materialmente incompetente para conhecer de segmento de deliberação que determina a abertura de procedimento contra-ordenacional». É **incompetente porque, sustenta o Tribunal, que «...embora seja inquestionável que a deliberação suspendenda é susceptível de produzir efeitos, embora não directos e imediatos, como seja a constituição como arguidos, o certo é que tais efeitos são efeitos decorrentes da lei processual penal – cfr. artigos 58º e seguintes do Código de Processo Penal - não são efeitos que se produzam, no que concerne ao segmento da deliberação em apreço, numa relação jurídica administrativa, constituindo antes uma consequência necessária do disposto no artigo 386º do Código Penal...» Ou seja, é impugnável porque não se trata de um ato administrativo, tal como é definido no artigo 148.º do CPA.***

A decisão de instauração de processo de contraordenação é obrigatória para a entidade conforme o disposto no artigo 54.º, n.ºs 1 e 2 do RGCO, que estipula que o processo iniciar-se-á oficiosamente, mediante participação das autoridades policiais ou fiscalizadoras ou ainda mediante denúncia particular e que a autoridade administrativa procederá à sua investigação e instrução, finda a qual arquivará o processo ou aplicará uma coima.

A decisão de instauração do processo contraordenacional tem como consequência a constituição de um arguido, sendo o primeiro ato jurídico inserido num procedimento administrativo que não vai afetar a esfera jurídica do particular com caráter definitivo. O processo de contraordenação é um verdadeiro procedimento administrativo, tal como definido no artigo 1.º, n.º 1 do CPA, que se traduz numa série de atos e formalidades que tem por finalidade preparar a prática de um ato administrativo que, neste caso, será a decisão de aplicação de uma coima ou uma decisão de arquivamento.

Assim, é inquestionável a não admissão da impugnabilidade da omissão deste ato e, por conseguinte, o recurso deve ser rejeitado, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 196.º do CPA.

¹ Fonte: www.dgsi.pt.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nestes termos, propõe-se a rejeição do recurso hierárquico.

Por outro lado, sempre há a considerar que as deliberações dos órgãos municipais, como a câmara municipal e a assembleia municipal, não estão sujeitas ao exercício de poderes de hierárquicos e de supervisão. A câmara municipal tem competências próprias, e o mesmo acontece com o Presidente da Câmara Municipal, que, no âmbito das suas competências próprias, decide como se fosse a última palavra da pessoa coletiva pública, cabendo recurso contencioso imediato das suas decisões ou da omissão das mesmas. É o caso da competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, de acordo com a alínea n), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apenas existem recursos das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

Assim, nos termos conjugados, do artigo 199.º, n.º 1 do CPA e do artigo 34.º, n.º 2 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a interposição de recurso administrativo para a Câmara Municipal de atos praticados pelo Presidente ao abrigo da sua competência própria, determinará a rejeição do requerimento nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 196.º do CPA, porque o ato ou omissão não é suscetível de recurso.

IV) Do pedido de Ressarcimento de Danos

No último requerimento apresentado, a requerente alega responsabilidade extracontratual do Município e requer ainda ser ressarcida dos danos, nos seguintes moldes:

Entendemos que a Câmara Municipal e a CARMIM são, solidariamente responsáveis, pelos danos causados à Green Boost Lda. e aos seus representantes legais. São igualmente responsáveis pelos danos que esta possa ter causado a Terceiros, nomeadamente a Clientes e Credores, que venham, à posteriori, a ser invocados. Encontram-se contabilizados, até a esta data, montantes nunca inferiores a 1.534.984,00€ em Danos Patrimoniais;

• No que diz respeito a Danos Não Patrimoniais, que englobam, entre outros, lucros cessantes, danos emergentes, depreciações e amortizações antecipadas, estão contabilizados montantes nunca inferiores a 729.586,47€ (não incluem eventuais juros à Banca por incumprimento e indemnização a pagar ao Cliente que teve prejuízos avultados em consequência da falha de fornecimento de matéria prima contratualizada). *Conforme já vos foi comunicado, a Drª Ana Silva Coelho está, por nós, mandatada para representar os interesses da Green Boost Lda., diretamente com os mandatários das Partes. Considerem-se, portanto, notificados para num prazo máximo de 10 dias úteis, lhe apresentar uma proposta de ressarcimento dos danos, prazo findo o qual, passarão a ser contabilizados juros de mora.*

Mais uma vez, a recorrente não refere a que título considera o Município de Reguengos de Monsaraz responsável pelos danos patrimoniais causados. Como se vislumbra no seu requerimento, a mesma imputa estes danos à atividade de aplicação dos produtos fitofarmacêuticos, da qual a recorrente deu em devido tempo conhecimento às entidades com competência na matéria, como é o caso da DRAPAL.

Nestes termos, e compulsados todos os requerimentos apresentados, não resulta dos mesmos quais os atos ou omissões do Município que levam a imputar a esta Edilidade estes avultados prejuízos, e, por outro lado, não foram juntos quaisquer documentos comprovativos dos danos que sirvam de suporte a tal pedido.

Face ao exposto, considera-se não existir matéria suficiente para responder ao pedido de ressarcimento de danos, o qual deve ser fundamentado para poder ser respondido.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

V) *Competências do Município no âmbito da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, na redação atualizada e do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual)*

Não obstante, o recurso hierárquico não ser admissível, torna-se importante esclarecer o seguinte:

a) Quanto à aplicação de produtos fitofarmacêuticos no âmbito da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, na redação atualizada, o Município não tem competências fiscalizadoras, instrutórias ou de decisão, conforme se denota do artigo 54.º da citada Lei, que ora se transcreve:

Artigo 54.º

Fiscalização, instrução e decisão

1 - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras autoridades policiais e fiscalizadoras, a fiscalização do cumprimento do disposto na presente lei compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), à DGAV, às DRAP, à APA, I. P., e ao INAC, I. P.

2 - Às DRAP compete fiscalizar, em especial, a aplicação de produtos fitofarmacêuticos nas explorações agrícolas e florestais.

3 - Quando qualquer autoridade referida nos números anteriores ou agente de autoridade, no exercício das suas funções de fiscalização, presenciar contraordenação por violação ao disposto na presente lei, levanta ou manda levantar o correspondente auto de notícia.

4 - Nos autos levantados pela ASAE, competem-lhe a instrução dos processos de contraordenação e a decisão e aplicação das coimas e sanções acessórias.

5 - Nos autos levantados pelas DRAP:

a) A instrução dos processos de contraordenação compete às DRAP, após a qual os processos são remetidos ao diretor-geral de Alimentação e Veterinária, para decisão;

b) A aplicação das coimas e sanções acessórias compete ao diretor-geral de Alimentação e Veterinária.

6 - Quando estejam em causa as contraordenações previstas no artigo 58.º, a instrução do processo e a decisão e aplicação das coimas e sanções acessórias competem à APA, I. P.

7 - Quando estejam em causa as contraordenações previstas no artigo 59.º, a instrução do processo e a decisão e aplicação das coimas e sanções acessórias competem ao INAC, I. P.

8 - Quando os autos sejam levantados por entidades diversas das referidas nos n.os 4 a 7, os mesmos são remetidos às entidades neles mencionadas para instrução dos correspondentes processos de contraordenação.

9 - As entidades competentes, nos termos do presente artigo, podem realizar, entre si, protocolos que visem articular o exercício das competências de fiscalização, instrução e decisão no âmbito de processos de contraordenação.

b) O artigo 26.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, que se transcreve, atribui competências de fiscalização às câmaras municipais, no âmbito das respetivas atribuições e competências:

Artigo 26.

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Regulamento compete:

a) À Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território;

b) À entidade responsável pelo licenciamento ou autorização da actividade;

c) Às comissões de coordenação e desenvolvimento regional;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) Às câmaras municipais e polícia municipal, no âmbito das respectivas atribuições e competências;
- e) Às autoridades policiais e polícia municipal relativamente a actividades ruidosas temporárias, no âmbito das respectivas atribuições e competências;
- f) Às autoridades policiais relativamente a veículos rodoviários a motor, sistemas sonoros de alarme e ruído de vizinhança.
- d) Quanto ao processamento e aplicação das coimas, o artigo 30.º, que ora se transcreve, também atribui competências às câmaras municipais.

Artigo 30.º

Processamento e aplicação de coimas

- 1 - O processamento das contra-ordenações e a aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias é da competência da entidade autuante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 2 - Compete à câmara municipal o processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança.
- 3 - Compete à Direcção-Geral de Viação o processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de veículos rodoviários a motor e sistemas sonoros de alarme instalados em veículos.

c) Resulta dos requerimentos enviados anteriormente para o Senhor Presidente da Câmara Municipal que os representantes da recorrente chamaram as entidades GNR e SEPNA ao local, sempre que verificou alguma situação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos pelos vizinhos e também devido à vindima noturna mecanizada, uma vez que se refere a relatórios daquelas entidades.

d) Quer a câmara, quer as entidades policiais, têm competência fiscalizadora relativamente ao ruído.

e) O Município recebeu o auto de notícia por contraordenação n.º 6/20020, referente ao dia 08 de setembro de 2020, cuja cópia se anexa (apud doc. 3) devido a ruído de maquinaria agrícola, entre as 00h15 e as 02h30, que se encontrava a vindimar, levantado contra Joaquim Manuel Caeiro Borrego, tendo já dado conhecimento desta situação à recorrente. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2020, foi aberto o competente processo de contraordenação, ao qual foi atribuído o n.º 36/2020.

f) Até à presente data, o Município não rececionou mais autos de notícia por contraordenação referentes a incómodo por ruído provocado aos representados da recorrente.

g) Dos dois relatórios da GNR, que o JUA tem conhecimento, por terem sido enviados pelo Senhor ██████████, não resulta que o mesmo e a Senhora Ana Lúcia Chita se tivessem sentido incomodados ao nível do ruído:

i.O relatório de serviço n.º 73/20 referente ao dia 28 de abril de 2020 relata fatos relacionados com a desinfeção da vinha com produtos fitofármacos pelo Sr. Mário Costa, com a maquinaria própria, não se referindo a qualquer questão relacionada com ruído;

ii.O relatório de serviço n.º 372/20 referente ao dia 23 de maio de 2020, pelas 8h30, relata fatos relacionados com a desinfeção de vinha com produtos fitofarmacêuticos pelo Senhor José Manuel Martinho Cabrita, funcionário do Senhor Joaquim Manuel Caeiro Borrego, na se referindo a questões de incómodo por ruído.

h) Desta forma, não existem dados concretos do conhecimento do Município que permitissem instaurar processos de contraordenação por violação do Regulamento geral do ruído.

i) Não podendo ser levantado autos de notícia pelo Serviço de Fiscalização porque não presenciaram os fatos suscetíveis de consubstanciar uma contraordenação, podem ser, no entanto, elaboradas participações quando se toma conhecimento das infrações, designadamente, por denúncia, ou com base em relatórios de outras entidades, mas onde exista uma indicação mínima



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de elementos, nomeadamente, os factos que constituem a contraordenação, o dia, a hora, o local e as circunstâncias em que a contraordenação foi cometida, para ser instruído o respetivo processo de contraordenação.

VI) Conclusões e parecer:

1. A recorrente não veio identificar clara e objetivamente, quaisquer atos administrativos de que pretenda impugnar, nem omissões, pelo que, deduz-se que a recorrente pretende reagir contra a omissão ilegal de atos administrativos, por parte de órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos.

2. Nos termos do artigo 148.º do CPA, para efeitos do disposto no presente Código, consideram-se atos administrativos as decisões que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos numa situação individual e concreta.

3. A conferência procedimental é, tendo em conta a definição contida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CPA, um verdadeiro procedimento administrativo, isto é, uma sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública (artigo 1.º, n.º 1 do CPA), pelo que não assume a natureza de ato administrativo.

4. Não tendo a recorrente indicado qualquer ato administrativo que pretenda ver revogado, anulado ou substituído, e atendendo ao conceito de ato administrativo, deduz-se que a recorrente pretende reagir contra a omissão da decisão de instauração de processos de contraordenação contra os infratores que a mesma alega que violaram o regime geral do ruído e a legislação referente à aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

5. O processo de contraordenação é um verdadeiro procedimento administrativo, tal como definido no artigo 1.º, n.º 1 do CPA, que se traduz numa série de atos e formalidades que tem por finalidade preparar a prática de um ato administrativo que, neste caso, será a decisão de aplicação de uma coima ou uma decisão de arquivamento.

6. Assim, é inquestionável a não admissão da impugnabilidade da omissão deste ato e, por conseguinte, o recurso deve ser rejeitado, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 196.º do CPA.

7. A decisão para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, de acordo com a alínea n), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

8. Nos termos do artigo 34.º, n.º 2 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apenas existem recursos das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

9. Também o recurso hierárquico de atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal no uso de competências próprias determina a rejeição do requerimento nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 196.º do CPA, porque o ato ou omissão não é suscetível de recurso.

10. Compulsados todos os requerimentos apresentados, não resulta dos mesmos quais os atos ou omissões do Município que levam a imputar a esta Edilidade os prejuízos mencionados, para se apurarem dos requisitos da responsabilidade civil extracontratual.

11. Quanto à aplicação de produtos fitofarmacêuticos no âmbito da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, na redação atualizada, o Município não tem competências fiscalizadoras, instrutórias ou de decisão, conforme se denota do artigo 54.º da citada Lei.

12. O artigo 26.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, que se transcreve, atribui competências de fiscalização às câmaras municipais, no âmbito das respetivas atribuições e competências

13. O Município recebeu o auto de notícia por contraordenação n.º 6/20020, referente ao dia 08 de setembro de 2020, devido a ruído de maquinaria agrícola, entre as 00h15 e as 02h30, que se encontrava a vindimar, levantado contra Joaquim Manuel Caeiro



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Borrego, tendo já dado conhecimento desta situação à recorrente. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2020, foi aberto o competente processo de contraordenação, ao qual foi atribuído o n.º 36/2020.

14. Até à presente data, o Município não rececionou mais autos de notícia por contraordenação referentes a incómodo por ruído provocado aos representados da recorrente.

15. Dos dois relatórios de serviço da GNR, que o JUA tem conhecimento, por terem sido enviados pelo Senhor [REDACTED] não resulta que o mesmo e a Senhora [REDACTED] se tivessem sentido incomodados ao nível do ruído.

Face ao exposto, sou do seguinte parecer:

a) **Que se rejeite o recurso hierárquico interposto pela recorrente “Green Boost, Lda.”**, com base nos fundamentos supraexposto, e em harmonia ao disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 196.º do CPA, por ser inadmissível, e ainda:

b) Que se solicite à GNR de Reguengos de Monsaraz todos os relatórios de serviços e autos de notícia relativos ao período compreendido entre abril e setembro de 2020, referente a denúncias da Green Boost, Lda. ou dos seus representantes [REDACTED] para análise dos mesmos e eventual instrução dos competentes processos de contraordenação relativos a matéria de ruído;

c) Que se remeta os requerimentos da Green Boost, Lda. atrás mencionados à DRAP – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, dadas as suas competências em matéria de fiscalização de aplicação dos produtos fitofarmacêuticos e ao Ministério Público da Instância Local de Reguengos de Monsaraz, do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, para os efeitos tidos por convenientes.”

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para questionar se algum membro do executivo tinha alguma dúvida relativamente ao explanado no documento. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar, uma vez que está presente nesta reunião o Senhor [REDACTED] que é a parte interessada, alguma eventual dúvida para o período de intervenção do referido município. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que o município [REDACTED] poderá intervir no período de intervenção do público e informou, também, que a Green Boost, Lda. será notificada do teor do Parecer Jurídico após aprovação do mesmo pelo Executivo Municipal. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e com um voto de abstenção da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- **a) Rejeitar o recurso hierárquico interposto pela recorrente “Green Boost, Lda.” com base nos fundamentos referidos no Parecer Jurídico n.º 02/JUA-MS/2021, e em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 196.º do CPA por ser inadmissível;** -----

----- b) Solicitar à GNR de Reguengos de Monsaraz todos os relatórios de serviços e autos de notícia relativos ao período compreendido entre abril e setembro de 2020, referente a denúncias da Green Boost, Lda. ou dos seus representantes [REDACTED], para análise dos mesmos e eventual instrução dos competentes processos de contraordenação relativos a matéria de ruído; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Remeter os requerimentos da *Green Boost, Lda.* atrás mencionados à DRAP – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, dadas as suas competências em matéria de fiscalização de aplicação dos produtos fitofarmacêuticos e ao Ministério Público da Instância Local de Reguengos de Monsaraz, do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, para os efeitos tidos por convenientes. -----

Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID – 19) – Despacho n.º 17/GP/2021 – Ratificação

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Despacho n.º 17/GP/2021, firmado em 12 de março de 2021 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 33, de 12 de março de 2021, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) referentes ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 17/GP/2021

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 33

Considerando:

- *Que o surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *A renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional entre as 00:00 horas do dia 17 março de 2021 e as 23:59h do dia 31 de março de 2021 sem prejuízo de eventuais renovações, conforme o Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março;*
- *A situação epidemiológica verificada no concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da doença COVID-19;*

Nestes termos determino:

a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 33, de 12 de março de 2021, pelo qual se determinam um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus referentes ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais;

b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 33, de 12 de março de 2021, que se encontra anexo ao Despacho N.º 17/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 33

Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) | 12 março 2021



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Encerramento dos Equipamentos e Serviços Municipais

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em face do contexto atual da situação pandémica provocada pela doença COVID-19 e na sequência do Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março, pelo qual é renovada a declaração do estado de emergência, a prorrogação da vigência do Edital COVID-19 N.º 29, de 14 janeiro, até 28 de março de 2021, pelo qual foram aprovadas as seguintes medidas preventivas com vista à contenção do COVID-19:

1. Adiamento ou cancelamento de todos os eventos promovidos pelo Município abertos ao público em geral ou contendo públicos externos ao universo dos trabalhadores;

2. Suspensão das atividades integradas nos projetos Seniores a Mexer e Universidade Popular Túlio Espanca – Pólo de Reguengos de Monsaraz;

3. Encerramento temporário dos seguintes equipamentos municipais:

- Piscinas Municipais Victor Martelo;

- Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia;

- Circuito de manutenção municipal;

- Campos de ténis municipais;

- Biblioteca Municipal;

- Auditório Municipal;

- Pavilhões Multiusos;

- Parque de Feiras e Exposições (feiras francas e mercados de levante);

- Parques infantis e recreativos.

4. Limitação no acesso ao Mercado Municipal (Zona de Bancas), condicionada a 30 utentes de cada vez, em cumprimento das normas de ocupação de espaço em vigor;

5. Suspensão dos serviços de transporte coletivo de passageiros do Município (exceto transporte escolar);

6. Encerramento dos postos de atendimento ao público na área do turismo;

7. Suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais. Os serviços mantêm-se em funcionamento e todos os contatos devem ser realizados por via telefónica ou correio eletrónico, estando previsto o atendimento presencial excecional por marcação prévia.

7.1 A autarquia disponibiliza um conjunto de meios alternativos de contacto: via telefone, via e-mail e via serviços on-line, conforme informação à população (anexo 1).

7.2 Nos pagamentos a efetuar à autarquia os munícipes deverão privilegiar o pagamento via multibanco ou transferência bancária. Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser utilizado o NIB 0035 0681 0000 1149030 95, e de seguida enviado um e-mail para tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt anexando o comprovativo de pagamento e indicando o nome e o processo do pagamento efetuado.

7.3 Atendimento dos Eleitos Locais aos Munícipes

O atendimento aos Munícipes pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) passará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:

José Calixto (quintas-feiras de manhã) 266 508 055 ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt

Élia Quintas (terças-feiras de manhã) 963 146 469 elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt

Miguel Singéis (terças – feiras de tarde) 963 146 469 elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Marta Prates (quartas-feiras de manhã) 962 267 887 marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt

Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde) 963 146 469 elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt

Os Municípes deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.

RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 12 de março de 2021

José Gabriel Calixto

Autoridade Municipal de Proteção Civil"

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para colocar uma questão relativamente às datas e aos despachos emanados pelo Governo que são diretivas e normativas nacionais, referindo que estava previsto a abertura das bibliotecas no dia 15 de março de 2021, questionando a razão da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz não ter aberto nesse mesmo dia. -----

A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu, ainda, que por Despacho emanado pelo Governo está previsto a abertura dos museus, monumentos e esplanadas no próximo dia 5 de abril de 2021, questionando se os mesmos vão abrir, uma vez que já há a situação da abertura da Biblioteca que não bateu certo com o Plano Nacional. Questionou, ainda, qual a data prevista para a reabertura dos serviços municipais, uma vez que é importante dar a conhecer aos munícipes qual o plano de desconfinamento do Município de Reguengos de Monsaraz uma vez que parece que não estamos a acompanhar a par e passo o Plano de Desconfinamento Nacional. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes esclareceu que a possibilidade de abertura das bibliotecas a 15 de março de 2021 já existe, em que poder-se-ia ter feito de imediato, mas resolveu-se aguardar a abertura no início do mês de abril, uma vez que todos os serviços municipais ainda continuam confinados até final do mês de março, sendo aqui uma questão de opção manter-se o funcionamento da Biblioteca Municipal como tem vindo a acontecer, sendo, inclusive, reforçado com um novo serviço apoiado na biblioteca itinerante, a Bibliorodas. Prosseguiu, referindo que neste momento, estasse a disponibilizar o take away literário a todas as comunidades do concelho. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates questionou, então, se a Biblioteca e os museus abrirão no dia 5 de abril de 2021, ao que o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes afirmou que sim. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 17/GP/2021 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 12 de março de 2021, pelo qual foi aprovado o Edital COVID – 19 N.º 33, de 12 de março de 2021, referente ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Despacho de aprovação da alteração n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 3 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Despacho n.º 3/GP/CPA/2021, firmado em 19 de março de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referente à aprovação da alteração n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 3 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, cujo teor ora se transcreve:

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 3 /GP/CPA/2021

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

DETERMINA,

a) A aprovação da alteração n.º 3 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 3 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;

b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;

c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 3/GP/CPA/2021, por si firmado em 19 de março de 2021, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. ----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para colocar uma dúvida em relação a uma rubrica na modificação do orçamento da despesa, que tem a ver com “Vestuário – outras situações” em que a dotação inicial era de 20.000 euros e foi reforçada em 19.500 euros, passando para uma dotação de 39.500 euros, pelo que questionou a que se refere a mesma. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que a rubrica tem a ver com os funcionários operacionais, uma vez que é exigido o uso de vestuário apropriado pois assim está definido em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

termos de segurança do ponto de vista legal, dando como exemplo os funcionários ao serviço da recolha de lixo e os cantoneiros de limpeza e o uso de botas de biqueira de aço. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Proposta de suspensão parcial da planta de zonamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz e estabelecimento de medidas preventivas – início do procedimento

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 35/GP/2021, firmada em 18 de março de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao início do procedimento tendente à suspensão parcial da Planta de Zonamento do Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, na parte respeitante ao equipamento proposto, EP2 - Centro de Logística, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 35/GP/2021

PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DA PLANTA DE ZONAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS – INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Considerando:

§ *Que o Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 29 de dezembro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 26 de novembro de 2008, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 15, de 22 de janeiro de 2009, através do Aviso n.º 2058/2009, encontra-se em vigor desde 23 de janeiro de 2009, mantendo-se plenamente eficaz;*

§ *Que a “Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A.”, doravante denominada por Maporal, S.A., NIPC 507409590, com sede na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, Estrada das Perolivas, 7200-232 Reguengos de Monsaraz, cujo objeto é o abate de gado (produção de carne), transformação e comercialização de carnes, pretende promover a ampliação e reestruturação do matadouro sito em Reguengos de Monsaraz vocacionado para abate e desmancha do porco;*

§ *Que o projeto de ampliação e reestruturação do matadouro será implementado no prédio urbano destinado a lote de terreno para construção, sito à Rua do Reguenguinho, na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, com a área total de 28.300,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P6753, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5917;*

§ *Que, de acordo com o programa que se pretende implantar nesta parcela de terreno, irão apenas funcionar estruturas de apoio ao complexo industrial da Maporal S.A., designadamente, zonas de armazenamento, congelamento e armazenagem de produtos para expedição, onde não existirá qualquer tipo de produção ou manufatura de produtos;*

§ *Que a Maporal, S.A. afirma-se no mercado como uma empresa de referência, com exportação para mercados como Hong-Kong, Rússia, Brasil, Japão e Inglaterra;*

§ *Que o matadouro da Maporal, S.A., em Reguengos de Monsaraz, é o único no País autorizado a abater porco preto ibérico;*

§ *Que esta empresa pretende efetuar um investimento para ampliação do espaço no valor de 10 milhões de euros e criar cerca de 150 novos postos de trabalho;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que o referido projeto de investimento traz vantagens a vários níveis para o território, nomeadamente, a criação de mais postos de trabalhos, a promoção do território, consubstanciando um forte contributo para o desenvolvimento económico e social, e para a promoção de sinergias entre os diversos agentes económicos;

§ Que, nesta senda, foi deliberado e declarado o reconhecimento do interesse municipal do investimento em causa pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2019;

§ Que o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P6753, da freguesia de Reguengos de Monsaraz se encontra em solo passível de urbanização programada, numa zona em que não está proposta a indústria, mas equipamento – Centro de Logística;

§ Que, o terreno é contíguo ao matadouro da Maporal, S.A. e à Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, e tendo em conta as vantagens advinentes do projeto em apreço, pretendendo-se a suspensão parcial do PURM desta zona, para que a função associada equipamento proposto – Centro de Logística seja alterada e sejam permitidos o uso industrial que caracteriza toda aquela zona envolvente;

§ Que, a zona envolvente à pretensão da ampliação e reestruturação do matadouro enquadra a Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, e que o terreno onde se pretende levar a cabo a implementação do projeto é contíguo ao matadouro e tendo em conta as vantagens advinentes do projeto em apreço, é crucial a suspensão parcial da Planta de Zonamento do Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, na parte respeitante ao equipamento proposto, EP2 - Centro de Logística, por forma a que seja permitido nessa zona o uso industrial e a aplicação das regras do PU referentes à zona industrial proposta;

§ Que, ponderando todo o interesse público municipal subjacente à incrementação do projeto de ampliação e reestruturação do complexo industrial da Maporal, S.A., não é suscetível de aguardar pela conclusão dos trabalhos tendentes à revisão ou alteração do PURM ou à revisão do PDM de Reguengos de Monsaraz, em virtude do projeto ser de sobejo interesse municipal e o mesmo estar sujeito a prazos, designadamente os previstos no âmbito do Programa de Captação de Investimento para o Interior;

§ Que, face às circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, e tendo em conta toda a fundamentação exposta no Relatório de Fundamentação, que se anexa, consideram-se observados os pressupostos contidos na alínea b), do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, que permitem fundamentar a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz;

§ Que a proposta de suspensão parcial incide sobre uma área de 28.300 m², situada na zona sul do PURM e da Cidade de Reguengos de Monsaraz, na atual zona industrial, e destina-se a enquadrar a ampliação do matadouro sito em Reguengos de Monsaraz sendo que o projeto que deu mote a este pedido de suspensão ocupa uma área de cerca de 28.300 m²;

§ Que, nos termos da alínea b), do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, a suspensão é determinada por deliberação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal;

§ Que a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano municipal para a área em causa, tendo a Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019, deliberado retomar os trabalhos da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do concelho de Reguengos de Monsaraz, dando continuidade ao processo já iniciado, passando a suspensão parcial ora proposta a estar totalmente vertida no novo PDM de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, em harmonia do disposto no n.º 1, alínea b) e nos n.ºs 2 e 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, do início do procedimento tendente à suspensão parcial da Planta de Zonamento do Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, na parte respeitante ao equipamento proposto, EP2 - Centro de Logística, por forma a que seja permitido nessa zona o uso industrial e a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aplicação das regras do PU referentes à zona industrial, com a consequente aprovação da Proposta de Suspensão Parcial e o estabelecimento de medidas preventivas, constantes do documento que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) A submissão da proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do disposto no artigo 126.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e;

c) Determinar ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, prosseguiu, referindo tratar-se de uma proposta que está muito bem fundamentada e esclarecida e colocou-se à disposição dos presentes para esclarecimento de qualquer dúvida sobre o assunto. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para perguntar se podemos afirmar tratar-se de uma exceção para a **“Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A.”**. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, respondeu tratar-se de uma exceção prevista na Lei e não especificamente para a **“Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A.”**, no entanto, para uma melhor explicação técnica temos a presença da Dra. Marta Santos que poderá prestar os seus contributos. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que, apesar de prevista na Lei, a qual está bem enquadrada, bem redigida e entendível, a proposta não deixa de ser uma exceção, no entanto, o PSD irá votar favoravelmente, mas tem uma declaração de voto da qual pretende proceder à leitura e fará chegar a mesma ao Senhor Secretário, Dr. Nelson Galvão, para ser transcrita na ata. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Dra. Marta Santos para referir que tal como disse a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a proposta está bem fundamentada e foi efetuada à semelhança do que já foi feito para o Complexo de Padel, em que também foi necessário efetuar uma suspensão parcial do Plano de Urbanização, referindo que se tratam de projetos que entram e que têm promotores, projetos esses fundamentados e para o interesse público e a Lei prevê estas suspensões do PU até porque quando entrar em vigor no PDM – Plano Diretor Municipal, o que se espera seja em breve, estas situações vão ser todas admitidas, uma vez que neste caso em concreto, naquela zona vai ser permitido o uso industrial. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates apresentou e procedeu à leitura da declaração de voto, que ora se transcreve na íntegra: -----

“Declaração de Voto

1. *A empresa Maporal SA, NIPC 507409590, com sede na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, Estrada das Perolivas, pretende realizar a ampliação das suas instalações, sendo o projeto de ampliação implantado no prédio urbano destinado a lote de terreno para construção, sito na Zona Industrial de Reguengos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P6753, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o nº. 5917;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. **Segundo se refere na proposta n.º 35 do Gabinete da Presidência, o prédio referido no ponto 1. “encontra-se em solo passível de urbanização programada numa zona em que não está proposta a indústria mas equipamento – Centro de Logística”;**
3. *A proposta visa de suspensão parcial da planta de zonamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, por forma a permitir o uso industrial ao lote de terreno referido no ponto 1.;*

Voto favoravelmente a proposta n.º 35/GP/2021 tendo em atenção:

- a) *O facto de a empresa Maporal SA efetuar, no concelho de Reguengos de Monsaraz, um investimento de 10 milhões de euros e criar 150 novos postos de trabalho segundo refere a proposta do Gabinete da Presidência;*
- b) **Que, ainda segundo a Proposta 35/GP/2021, na parcela de terreno P6753, da freguesia de Reguengos de Monsaraz “irão apenas funcionar estruturas de apoio ao complexo industrial da Maporal, SA, designadamente, zonas de armazenamento, congelamento e armazenagem de produtos para expedição, onde não existirá qualquer tipo de produção ou manufatura de produtos”;**
- c) *Que já foi declarado o reconhecimento de interesse municipal ao investimento em causa pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz em 28 de fevereiro de 2019.*

Considero, no entanto, ser obrigação institucional da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz interessar-se, de modo igual, por todas as unidades industriais que operem no concelho, independentemente da sua dimensão, do seu volume de negócios ou do número de postos de trabalho de que são responsáveis.

Nesse contexto recomendo à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que aos Empresários em Nome Individual, às Micro Empresas, Pequenas e Médias Empresas, independentemente da sua dimensão ou número de postos de trabalho ou qualquer outra razão, que operem no concelho de Reguengos de Monsaraz, em situações análogas, beneficiem do mesmo tratamento de exceção que será agora atribuído à Maporal SA.

Reguengos de Monsaraz, 24 de março de 2021

Marta Prates

Vereadora da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/GP/2021; -----

----- b) Aprovar, em harmonia do disposto no n.º 1, alínea b), e nos n.ºs 2 e 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o início do procedimento tendente à suspensão parcial da Planta de Zonamento do Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, na parte respeitante ao equipamento proposto, EP2 - Centro de Logística, por forma a que seja permitido nessa zona o uso industrial e a aplicação das regras do PU referentes à zona industrial, com a consequente aprovação da Proposta de Suspensão Parcial e o estabelecimento de medidas preventivas, constantes do documento que se encontra anexo à Proposta n.º 35/GP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter a proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do disposto no artigo 126.º, n.º 3, do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Voto de reconhecimento e louvor aos militares que prestaram serviços no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, no âmbito do surto de COVID-19, ocorrido em junho de 2020

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 36/GP/2021, firmada em 18 de março de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao voto de reconhecimento e louvor aos militares que prestaram serviços no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, no âmbito do surto de COVID-19, ocorrido em junho de 2020. -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 36/GP/2021

VOTO DE RECONHECIMENTO E LOUVOR AOS MILITARES QUE PRESTARAM SERVIÇOS NO LAR DA FUNDAÇÃO MARIA INÁCIA VOGADO PERDIGÃO SILVA, NO ÂMBITO DO SURTO DE COVID 19, OCORRIDO EM JUNHO DE 2020

No âmbito do surto de COVID 19, ocorrido em junho de 2020, no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil solicitou apoio logístico, de saúde e avaliação de processo de desinfeção das instalações ao Estado-Maior-General das Forças Armadas.

No exercício das suas funções, os militares destacados prestaram uma colaboração inestimável e preponderante, contribuindo de forma decisiva para garantir a segurança sanitária das instalações e a saúde e higiene dos idosos, respondendo eficazmente perante a situação de emergência complexa com que se depararam, e em que souberam com grande dignidade, afirmar e difundir a missão das Forças Armadas na sociedade portuguesa.

Neste contexto, merecem especial destaque as suas atitudes imprescindíveis e o seu elevado empenho, sublinhando-se a forma responsável e honrosa no cumprimento da missão que lhe fora atribuída. Desde logo, o apoio permanente aos clientes, trabalhadores e corpos dirigentes do Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, para as diversas necessidades de cariz logístico e sanitário.

Não menos importante, é de louvar, com destacado afeto, a dedicação, de todos os militares envolvidos no combate ao surto de COVID 19 ocorrido no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, reconhecendo a sua capacitação operacional e a honrabilidade com que enfrentaram os desafios diariamente colocados pela imperiosa necessidade de salvar vidas humanas.

Sublinha-se ainda a colaboração perseverante destes militares na resolução deste surto, materializado nas suas extraordinárias competências profissionais, valioso desempenho e relevantes qualidades pessoais, a par do seu elevado sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, contribuindo indubitavelmente para o prestígio do trabalho desenvolvido pela Defesa Nacional e pelas Forças Armadas, no combate à COVID 19.

Perante o que procede, com ressalva do respeito devido pela posição que vier a ser tomada por Sua Excelência o Senhor Chefe de Estado Maior das Forças Armadas, Senhor Almirante António Silva Ribeiro, considera-se que se impõe dar público realce aos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

serviços prestados pelos militares das Forças Armadas, com reconhecimento do trabalho desenvolvido por cada um, durante o surto de COVID 19 ocorrido no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva.

Deste modo, destacam-se como justos merecedores de serem distinguidos individualmente nos termos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Tenente Coronel Joaquim Inácio Pinto Noruegas, NIM 00674892, Oficial Representante das FFAA;

Major Médico Artur Jorge Ramos Furet, NIM 17731200, médico;

Major TS ENF. Carlos Plácido da Cruz Monteiro, NIM 3857790, enfermeiro;

Major Médico Rosa Maria Queiroz Pereira Gil Cardiga, NIM 14023698, médico;

Major Médico Eurico Humberto Rodrigues da Costa, NIM 128686 – C, médico;

Major Médico Clemente Henrique Silva Sousa, NIM 7995101, médico;

Major Médico Glória Adriana Leite Magalhães, NIM 128770, médica;

Major Médico Vítor Emanuel Varela de Freitas, NIM 1585200, médico;

Major Médico Pedro Daniel da Costa Rocha, NIM 129908 - F, médico;

Major Médico José Miguel Quaresma Nolasco, NIM 12211099, médico;

Major Médico Henrique Miguel do Rosário Delgado, NIM 9302701, médico;

Major Médico João Rui Carvalho Nunes e Silva, NIM 1228802, médico;

Major Médico José Maria Gonçalves Duarte, NIM 131607 – K, médico;

Major Médico Samuel Afonso Lima Ramos, NIM 12806902, médico;

Capitão Tenente MN Ana Sofia Garcia Rodrigues de Almeida Nunes, NIM 20399, médico;

Capitão Tenente MN Bruno José Martins Teixeira Canilho, NIM 20099, médico;

Capitão Tenente MN Bruno Filipe Pacheco Stuart Borges, NIM 20101, médico;

Capitão Tenente MN Carina Isabel da Rocha Fernandes, NIM 20001, médica;

Capitão Médico Cristiana Filipa Henriques Silva, NIM 133032 - C, médica;

Capitão TS Hugo Manuel Santos Carvalho, NIM 127896 – H, enfermeiro;

Capitão Médico Bruno Miguel Paixão Von Amann, NIM 13286101, médico;

Capitão Engenheiro Bruno Miguel Ribeiro Martins, NIM 11990302, Comandante;

Capitão Engenheiro Sérgio Filipe Ramos Correia, NIM 01127205, Comandante;

Capitão Médico Mariana Mouraz Lopes dos Santos, NIM 11252203, médica;

Capitão Médico Bruno Jorge Félix Domingues, NIM 15759505, Comandante;

1Tenente MN Paulo Jorge Lourenço Flores Figueira, NIM 26705, médico;

1Tenente MN Marisa Alexandra de Sousa Reis, NIM 25707, médica;

1Tenente MN Tiago Oliveira, NIM 27704, médico;

Tenente Cláudia Marisa Cunha Morais Calixto, NIM 675160, enfermeira;

Tenente Médico Joana Maria Certo Pereira, NIM 138249-H, médica;

Tenente TS Gonçalo Nuno da Câmara Pinto, NIM 125997-A, enfermeiro;

Tenente TS Maria Clara Pimenta dos Santos, NIM 129260 – K, enfermeira;

Tenente TS Bráulio João Nunes de Sousa, NIM 6022396, enfermeiro;

Tenente TS Lina Maria Pereira Nunes, NIM 127779 – A, enfermeira;

Tenente TS Susana da Conceição Rodrigues Lança, NIM 11981 – J, enfermeira;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tenente TS João Miguel Carreira Cardoso, NIM 15175297, enfermeiro;
Tenente TS Vera Lúcia Luís Bento, NIM126029 – E, enfermeira;
Tenente TS Alfredo António Casas Novas Correia, NIM 15304087, enfermeiro;
2Ten Helena Sofia Fonseca Paiva de Sousa Teles, NIM 20211, médica;
2Ten Vera Lúcia Luís Bento, NIM 9308499, enfermeira;
2Ten TS Ricardo Bruno Fonseca Saraiva, NIM 9314596, enfermeiro;
2Ten TS Pedro Luís Quintaneiro Carriço, NIM 406287, enfermeiro;
STen TS Dino Filipe da Silva Mendes, NIM 9311804, enfermeiro;
STen TS Dina de Jesus Faria Cardoso, NIM 9326307, enfermeira;
STen MN Diogo Gonçalo Ferreira Clara Mota da Silva, NIM 7100219, médico;
STen TN Inês das Neves Afonso, NIM 91013118, enfermeira;
STen TS Sara Pacheco, NIM 9319405, enfermeira;
STen TN Cláudia Sardinha, NIM 9101717, enfermeira;
STen TS Bruno Ricardo da Silva Barradas, NIM 9310806, enfermeiro;
STen TS António Benjamim Tomé de Sousa, NIM 9802703, enfermeiro;
STen TS Gonçalo Bruno Barreiro Coelho, NIM 9354504, enfermeiro;
STen TS Pedro Miguel Canaveira Pereira Fernandes, NIM 9330107, enfermeiro;
STen TS Pedro Miguel Oliveira Gueifão, NIM 9802505, enfermeiro;
STen TS Paulo Sérgio Monteiro Santos Morgado, NIM 9317502, enfermeiro;
STen TN José Eduardo Dias Pereira Grave Galamba, NIM 9101117, enfermeiro;
STen Filipe André Gomes Costa, NIM 24512, enfermeiro;
STen Vasco Aurélio Pereira Paulo, NIM 9325303, enfermeiro;
STen TS Suzana Henriques Cortinhal, NIM 9302404, enfermeira;
STen Enf. Ana Cristina Seabra Samões, NIM9300204, enfermeira;
STen Enf. Cláudia Vanessa Novais Ramos, NIM 9100919, enfermeira;
STen TS Hélder Alexandre Mendes Veloso de Sousa, NIM 9332505, enfermeiro;
Alferes TS André Alcobia Atalaia, NIM 14345603, enfermeiro;
Alferes TS Madalena Alexandra Fernades Almeida, NIM 139996 – K, enfermeira;
Alferes TS Ricardo Jorge Caetano, NIM 133303 – J, enfermeiro;
Alferes TS Luís Filipe Sousa Pinto, NIM 12072596, enfermeiro;
Alferes TS Fábio Cruz, NIM 140000 –C, enfermeiro;
Alferes TS Tânia Isabel Miranda Santos, NIM 13134806, enfermeira;
Alferes TS Cátia Margarida Ferreira Correia Ferreira, NIM 135160F11, enfermeira;
Alferes TS ENF. Vera Carina dos Santos Dias Seborro Machado, NIM 19355006, enfermeira;
Aspirante TS João António Sérgio Alves Calado, NIM 141641-D, enfermeiro;
Aspirante Rodrigo José Pinheiro, NIM 141496 – J, enfermeiro;
Aspirante TS Amanda Louise Alves Lana, NIM 9100219, enfermeira;
Aspirante TS Enoque Filipe dos Santos Guedes, NIM 141645 – G, enfermeiro;
CAD TS Maria Inês Ferreira Fiúza, NIM 9103319, enfermeira;
1Sarg Eng José Manuel Ribeiro André Feijão, NIM 07644106, Comandante de Equipa;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1Sarg Eng Pedro Miguel Morais Rodrigues, NIM 00229102, Comandante de Equipa;
2Sar RC Ana Rita Cardoso Lopes, NIM 16062910, enfermeira;
2Sar RC Dinis Alves Pires, NIM 148297706, enfermeiro;
2Sarg RC Gisela Diana Rodrigues Marques, NIM 13224706, enfermeiro;
2Sarg Eng André Filipe Teixeira da Silva, NIM 18552811, Comandante de Equipa;
2Sarg Eng Iúri Miguel Pinto Gonçalves, NIM 06784312, Comandante de Equipa;
2Sarg Eng Joana Rita Faria Lopes, NIM 5371411, Comandante de Equipa;
2SARG CAV João Pedro Rodrigues Filipe, NIM 13490114, comandante;
2Sarg Eng Carlos João Figueiredo Ribeiro de Sousa, NIM 08118113, Comandante de Equipa;
Furr José Pedro Ramalho Goinhas, NIM 11572919, chefe da equipa de desinfeção;
Furr Rodrigo Carvalho, NIM 13933916, chefe de equipa de desinfeção;
Furr Filipe Fernando, NIM 1308416, chefe da equipa de desinfeção;
Furr Rafael José Felício da Palma, NIM 6074918, chefe da equipa de desinfeção;
1Cab. RC David Farinha da Silva, NIM 10919414, operador de descontaminação;
1 Cb Iara Catarina Rosmaninho Pereira, NIM 1225116, socorristas;
1 Cb António José Pinto Pereira, NIM 1665316, socorrista;
1 Cb Rafael Rodrigo Ribeiro Cura, NIM 18985915, socorrista;
1 Cb António José Figueiredo Matos Abreu, NIM 49012111, socorrista;
2 Cb RC Alexandre David Sousa Viana, NIM 17219916, operador de descontaminação;
2Cab RC Vasco André Recto Mataloto, NIM 04348912, operador de descontaminação;
2 Cb RC João Miguel Valério Maia, NIM 05822817, socorrista;
2 Cb RC João Carlos Barreiras Soeiro, NIM 1905320, socorrista;
2 Cb RC Beatriz Alexandra Recto Nascimento, NIM 16466915, socorrista;
2 Cb Tatiana Salgado Rodrigues, NIM 12409618, socorrista;
2 Cb RC Ricardo Daniel Portela Pinto, NIM 04674415, condutor;
Sold RC Joana Isabel Francisco dos Santos Silva, NIM 15463617, socorrista;
Sold RC Maria Eduarda dos Santos Pato, NIM 16644019, socorrista;
Sold RC Luís Pedro Pereira Baleizão, NIM 18282019, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC Hugo Henrique Brandão Sendim Pinto, NIM 16982820, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC João Alexandre Carmo Ceia, NIM 6259214, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC Nuno Calhaço, NIM 6259214, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC Júlio Lagoa, NIM 1392419, chefe de equipa de desinfeção;
Sold RC Nelson Torres, NIM 9465220, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC José Carranca, NIM 10765120, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC André Costa, NIM 16768317, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC Luís Ramos, NIM 6200918, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC Marcelo Lopes Rebelo, NIM 2098320, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC João Daniel Dourado Serra, NIM 9041018, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC Alexandre Miguel Borges Gaspar, NIM 58017, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC Renato Manuel Rodrigues Pire, NIM 16867317, elemento da equipa de desinfeção;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sold RC Beatriz Monteiro, NIM 5252417, elemento da equipa de desinfeção;
Sold RC Miguel Chamiço, NIM 14400519, elemento da equipa de desinfeção;
SAj Eng Nuno Rafael Geraldo de Moura, NIM 37884991, Sarg. Op./Inf.
Sold RC João José Coelho dos Santos, NIM 03259617, operador de descontaminação
Sold RC Dany Esteves Lourenço, NIM 00832718, operador de descontaminação;
Sold RC Pedro Filipe Rodrigues Marques, NIM 02231720, operador de descontaminação
Sold RC Marcelo da Silva Cardoso Matos Cunha, NIM 8872114, operador de descontaminação
Sold RC Rúben Renato Pinto Rodrigues, NIM 15288411, operador de descontaminação;
Sold RC Nelson André Rodrigues Casquinha, NIM 05982920, operador de descontaminação
Sold RC Rafael Alexandre Santos dos Reis, NIM 12491120, operador de descontaminação;
Sold RC Luís Miguel Paulo Serra, NIM 9858719, operador de descontaminação;
Sold RC João David de Melo Ferreira, NIM 02550317, operador de descontaminação;
Sold RC Jorge Davide Nunes Almeida, NIM 00320920, operador de descontaminação;
Sold RC Diogo Miguel Cerqueira Teixeira, NIM 00398320, operador de descontaminação;
Sold RC Jéssica Rafaela Correia Remuge, NIM 14576915, socorrista/ condutor;
Sold RC PE Hélder José Rodrigues Mateus, NIM 08390916, condutor;
Sold RC PE Cristiana Sofia Soares Correia, NIM 15176017, polícia do exército;
Sold RC PE Ivo Alexandre Pereira Mendes, NIM 16947319, polícia do exército;
Sold RC PE Ana Margarida Ferreira Bento, NIM 05381217, polícia do exército.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do presente Voto de Reconhecimento e Louvor aos Militares que prestaram Serviços no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, no âmbito do surto de COVID 19, ocorrido em junho de 2020;

b) Caso seja aprovado o presente Voto, dar conhecimento a Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro do Governo de Portugal, Dr. António Costa, à Senhora Ministra da Saúde, Dra. Marta Temido, ao Senhor Ministro da Defesa Nacional, Dr. João Gomes Cravinho, à Senhora Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dra. Ana Mendes Godinho, aos Líderes Parlamentares da Assembleia da República, a Sua Excelência o Senhor Chefe de Estado Maior das Forças Armadas, Senhor Almirante António Silva Ribeiro, à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Ana Duarte e aos órgãos de comunicação social;

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 36/GP/2021; -----

----- b) Aprovar o presente Voto de Reconhecimento e Louvor aos Militares que prestaram Serviços no Lar da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, no âmbito do surto de COVID 19, ocorrido em junho de 2020; -----

----- c) Dar conhecimento a Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro do Governo de Portugal, Dr. António Costa, à Senhora Ministra da Saúde, Dra. Marta Temido, ao Senhor Ministro da Defesa Nacional, Dr. João Gomes Cravinho, à Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dra. Ana Mendes Godinho, aos Líderes Parlamentares



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da Assembleia da República, a Sua Excelência o Senhor Chefe de Estado Maior das Forças Armadas, Senhor Almirante António Silva Ribeiro, à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Ana Duarte e aos órgãos de comunicação social; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – **constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Herdade da**

Comenda”, sito na freguesia de Corval

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 37/GP/2021, firmada em 18 de março de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – **constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Herdade da Comenda”, sito na freguesia de Corval.** -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 37/GP/2021

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO

DENOMINADO “HERDADE DA COMENDA”, SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando,

- Que, 10 de março de 2021, a Dra. Regina João Alves, Solicitadora, titular da Cédula Profissional n.º 0208, com domicílio profissional na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 30, 1.º Esq., 2675-376 Odivelas, em representação do Senhor José Maria da Assunção, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º 06551453 0 zy4, emitido pela República Portuguesa, válido até 18/10/2027, contribuinte fiscal n.º 166 729 205, residente na Rua da Amizade, n.º 11, Aroeira, 2820-032 Charneca da Caparica, cabeça-de-casal da Herança de sua mãe Aldina Maria da Assunção, apresentou, no Balcão único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade registado sob o n.º 799, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- **A constituição de compropriedade decorrerá da partilha do prédio rústico denominado “Herdade da Comenda”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 51, da secção 007, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 223, da referida freguesia;**

- Que, relativamente à partilha, os prédios em apreço, vai ser detidos em compropriedade, entre José Maria de Assunção, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º 06551453 0 zy4, emitido pela República Portuguesa e válido até 18/10/2027, contribuinte fiscal n.º 166 729 205, residente na Rua da Amizade, n.º 11, Aroeira, 2820-032 Charneca da Caparica e de Isabel da Silva Assunção, casada sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

06551457 2 zy6, emitido pela República Portuguesa, válido até 06/11/2021, contribuinte fiscal n.º 175 429 243, residente na Rua do Impasse, n.º 36, rés-do-chão, casal da Perdigueira, 1675-031 Pontinha, na proporção de 1/2 (metade), para cada um:

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos **prédios**”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da partilha do **prédio rústico denominado “Herdade da Comenda”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 51, da secção 007, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 223, da referida freguesia, a favor de José Maria de Assunção, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º 06551453 0 zy4, emitido pela República Portuguesa e válido até 18/10/2027, contribuinte fiscal n.º 166 729 205, residente na Rua da Amizade, n.º 11, Aroeira, 2820-032 Charneca da Caparica e de Isabel da Silva Assunção, casada sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º 06551457 2 zy6, emitido pela República Portuguesa, válido até 06/11/2021, contribuinte fiscal n.º 175 429 243, residente na Rua do Impasse, n.º 36, rés-do-chão, casal da Perdigueira, 1675-031 Pontinha, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;**

b) Que seja determinado ao Balcão Único Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente **proposta.**”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37/GP/2021; -----

----- b) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que **decorrerá da partilha do prédio rústico denominado “Herdade da Comenda”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 51, da secção 007, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 223, da referida freguesia, a favor de José Maria de Assunção, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º 06551453 0 zy4, emitido pela República Portuguesa e válido até 18/10/2027, contribuinte fiscal n.º 166 729 205, residente na Rua da Amizade, n.º 11, Aroeira, 2820-032 Charneca da Caparica, e de Isabel da Silva Assunção, casada sob o regime da comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º 06551457 2 zy6, emitido pela República Portuguesa, válido até 06/11/2021, contribuinte fiscal n.º 175 429 243, residente na Rua do Impasse, n.º 36, rés-do-chão, casal da Perdigueira, 1675-031 Pontinha, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;** -----

----- c) Determinar ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Minuta do Acordo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares a celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 38/GP/2021, firmada em 18 de março de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à minuta do Acordo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Escolares a celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 38/GP/2021

MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO
TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES ESCOLARES A CELEBRAR COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO
CENTRAL

Considerando:

§ Que o Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos (PART), estatuído pela Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede;

§ Que o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro veio dar continuidade em 2020 ao PART; outrossim, a Lei do Orçamento de Estado de 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, veio permitir a continuação da utilização das verbas do PART;

§ Que a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), na qualidade de Autoridade de Transportes, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, deliberou, em reunião do Conselho Intermunicipal de 19 de fevereiro de 2019, atribuir a todos os utilizadores residentes no seu território um desconto de 32%, alargando a percentagem de desconto para 60%, em reunião do Conselho Intermunicipal de 28 de junho de 2019, para os passes sociais, durante o ano de 2019;

§ Que, relativamente ao transporte escolar, a CIMAC deliberou, em reunião do Conselho Intermunicipal de 16 de março de 2021, manter para o ano de 2021, a redução tarifária de 60% sobre a parte não financiada pelos municípios aos alunos do ensino secundário;

§ Que, nos termos da Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participam nos respetivos custos em 50%;

§ Que os restantes 50% são assegurados diretamente pelos Municípios;

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz mantém a sua comparticipação de 50% do valor global do passe, faturando à CIMAC o valor correspondente a 30% do montante total dos passes, correspondentes a 60% do valor pago pelos alunos;

§ Que a operacionalização da implementação da medida de Redução Tarifária, aos transportes escolares impõe que sejam definidos os termos de colaboração entre a CIMAC e o Município de Reguengos de Monsaraz;

§ Que esta medida consubstancia um importante instrumento de apoio às famílias que vêm o seu orçamento familiar mais aliviado e um importante contributo para alteração do paradigma da mobilidade em Portugal com o objetivo de aumentar a utilização do transporte público em detrimento do individual;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação da minuta do Acordo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz, para vigorar no período compreendido entre 01 de abril de 2021 e 31 de dezembro de 2021, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.

b) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Subunidade Orgânica Educação, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre **a presente proposta.**”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 38/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz, para vigorar no período compreendido entre 01 de abril de 2021 e 31 de dezembro de 2021, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 38/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos. -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Subunidade Orgânica Educação, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo”

a celebrar com a Sines Tecnopolo e a ADRAL

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 39/GP/2021, firmada em 18 de março de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo” a celebrar com a Sines Tecnopolo e a ADRAL. -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 39/GP/2021

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO **DO PROJETO “INTERNACIONALIZAR + ESTAÇÕES NÁUTICAS DO ALENTEJO” A CELEBRAR COM A SINES TECNOPOLO E A ADRAL**

Considerando:

§ Que a Estação Náutica de Monsaraz recebeu a certificação da Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, em 2020, após o Município de Reguengos de Monsaraz ter liderado o processo de candidatura à certificação de Estação Náutica, numa parceria que envolveu 24 (vinte e quatro) entidades, que vão desde empresas de animação turística náutica, de restauração e de alojamento, até Instituições da Administração Pública, Federação Portuguesa de Canoagem e o Agrupamento de Escolas;

§ Que a Estação Náutica, definida como uma rede de oferta turística náutica de qualidade, organizada a partir da valorização integrada de recursos náuticos presentes num território e da sua promoção, a qual inclui a oferta de alojamento, restauração, atividades náuticas e outras atividades e serviços relevantes para a atração de turistas e outros utilizadores, acarreta inúmeras



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vantagens para o território e para o visitante, entre as quais, uma maior diversificação da oferta turística, o combate à sazonalidade, o aumento do gasto por visitante, a promoção conjunta de produtos turísticos a nível internacional, uma oferta de experiências diversificadas, a promoção do desporto, incluindo o desporto escolar e de hábitos saudáveis;

§ Que a SINES TECNOPOLO – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama, pessoa coletiva 507930452, com sede na Z.I.L. II, Lote 122-A, em Sines, em parceria com a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, pessoa coletiva n.º 504236091, com sede na Rua Intermédia PITE, n.ºs 4 e 6, em Évora, apresentaram uma candidatura ao Aviso N.º ALT20-52-2019-20 - Sistema de apoio a ações coletivas -“Internacionalização” com o projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo”, do Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2020;

§ Que a referida candidatura tem por objetivo central promover a internacionalização das Estações Náuticas do Alentejo, a saber: Estações Náuticas de Monsaraz, de Alqueva-Moura, de Sines, de Avis e de Odemira, através do:

a) Estímulo a iniciativas coletivas inovadoras, através do desenvolvimento de processos colaborativos e partilha de conhecimento para a internacionalização;

b) Desenvolvimento de mecanismos inovadores na prospeção, conhecimento e acesso a novos mercados internacionais;

c) Promoção internacional dos destinos turísticos associados às Estações Náuticas do Alentejo;

§ Que o projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo” visa a valorização e promoção internacional conjunta das estações náuticas do Alentejo, estimulando o aumento das exportações das empresas nelas integradas, através do aumento de receitas turísticas internacionais;

§ Que a candidatura em apreço com um valor total de investimento de € 361.235,82 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) foi aprovada, mediante decisão da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2020, de 30 de julho de 2020, com uma taxa de financiamento de 85%, sendo os restantes 15% participados pelos municípios parceiros;

§ Que é necessário definir os termos, condições e formas de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as entidades SINES TECNOPOLO – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama e ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, no âmbito do projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo”, mediante a celebração de um Protocolo de Colaboração;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as entidades SINES TECNOPOLO – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama e ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, no âmbito do projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo”, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, e;

b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar qual o papel da ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, no âmbito do projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo”. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, respondeu que a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e a SINES TECNOPOLO – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama, foram as entidades que apresentaram a candidatura ao aviso aberto nesta matéria



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do sistema de apoio a ações **coletivas da “Internacionalização”, ou seja**, esta candidatura da ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e da SINES TECNOPOLO – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama, foi o que permitiu, tendo elas as características e a natureza da sua ação, fizeram a candidatura e obviamente sendo uma candidatura elegível, quando a fizeram tiveram em conta já todos os municípios do Alentejo que podiam usufruir desta ação ou deste aviso de abertura a que estavam sinalizados. Mais referiu, que este aviso não era passível de ser candidatado pelos municípios propriamente ditos e foi por esta razão que estas duas entidades se juntaram e se candidataram para que os municípios pudessem ter acesso. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates perguntou, em seguida, se esta questão irá custar à Câmara 10 mil e oitocentos euros conforme referiu a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, valor pago em duas tranches, uma parte em 2021 e outra em 2022, em que 2500 euros para a SINES TECNOPOLO – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama e 2900 euros para a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, sendo que questiona o que é isto da promoção internacional e de que consta exatamente e gostaria de saber o porquê do chavão da **“Internacionalização” e da “promoção internacional”** que podemos encontrar em toda a proposta, acrescentando que o documento é pouco transparente. Referiu, ainda, que dada a situação financeira da Câmara Municipal, que é como todos sabemos, pelo que acha que 10 mil euros é ainda algum dinheiro que vai sair dos cofres da autarquia. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, refere que se trata de um processo que não foi por si conduzido pelo que questionou a Senhora Dra. Marta Santos se poderá acrescentar algo nessa matéria para além do que está expresso na proposta ou, se depois de devidamente enquadrados, poderemos fazer chegar a todos os objetivos desta candidatura. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates solicitou apenas para se concretizar do que se trata propriamente este **assunto com estes chavões da “Internacionalização” e da “promoção internacional”**, mas não se consegue perceber em termos concretos, o que significa. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, solicitou contributos à Dra. Marta Santos na explicação deste assunto. -----

----- Usou a palavra a Senhora Dra. Marta Santos para referir que apenas teve conhecimento desta candidatura para elaborar a proposta não tendo acompanhado este processo, no entanto, e conforme todos sabem, uma vez que foi um assunto levado à reunião da Câmara Municipal, sobre a Estação Náutica de Monsaraz, que foi certificada no passado ano de 2020, esta Estação Náutica inclui vários parceiros e uma grande rede de oferta turística que passa pelos alojamentos, restauração, entre outros, pelo que, esta proposta de acordo com o que nos chegou é no sentido de promover a Estação Náutica de Monsaraz e promover o território junto de todos os parceiros associados. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu que gostaria de ter mais alguns detalhes sobre este assunto e qual o plano do mesmo, pelo que solicitou à Senhora Vice-Presidente que lhe fizesse chegar os elementos que solicita. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu que este assunto passa, igualmente, pela capitalização de alguns eventos associados às Estações Náuticas, ações que não se restringem ao território português, mas também aos estrangeiros a colaborar em termos de boas práticas turísticas. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para acrescentar algo a este assunto, tendo o mesmo referido que esta é mais uma medida que vem no seguimento de muitas outras que vão no sentido da internacionalização, da promoção do território e da captação de investimentos em várias áreas e, conforme já foi dito, estes processos têm custos envolvidos, afirmando que é um processo que não está consigo, mas que os custos comparados com aquilo que são as possibilidades de captação que o território e os diversos agentes do setor económico ligado ao turismo e a todas as áreas que podem estar envolvidas, podem obter a partir de projetos que vão surgir destas redes são valores que se tornam absolutamente irrisórios em relação àquilo que podem dar ao setor económico. De seguida, deu o exemplo do concelho ir receber nesta área ligada à água, um evento de escala global muito fruto daquilo que tem sido o posicionamento do Município nesta área, sendo que a Senhora Vice-Presidente, Élia Quintas, descreveu alguns dos parceiros que fazem parte deste projeto das Estações Náuticas, tais como a APA e o Fórum Oceanos, que têm a capacidade de captar eventos, atividades e situações que têm a ver até com marcas. Informou que nas últimas semanas houve uma marca de produção de um equipamento absolutamente ecológico, elétrico, de animação para a água, marca de escala de top mundial de produção desses equipamentos que está neste momento a pensar no futuro investimento na nossa área, no nosso Concelho, dedicado a essa atividade, sendo até ponderada a apresentação mundial no nosso Concelho de um dos seus produtos, isto fruto deste posicionamento que vai acontecendo da Câmara Municipal, ligado ao Lago Alqueva e a outros valores do nosso território. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes referiu que iremos acolher no nosso Concelho o Work for Life Water, evento este de escala global, com a chancela das nações unidas, que certamente nos irá ajudar a capitalizar algumas atenções e ajudar a abrir algumas portas no sentido de aproveitamento deste recurso que temos que é o Alqueva e, portanto, esta situação das estações náuticas e este projeto concreto **“Internacionalizar +”** com a parceria com a SINES TECNOPOLO – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama, ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, é mais um passo na abertura de portas à promoção económica do território, neste caso ligado ao Lago Alqueva para captação de eventos e atração de investimentos ligados a este setor. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, afirmou que fará chegar a informação mais concreta conforme solicitado pela Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para se perceber o melhor possível como irá ser esta questão operacionalizada. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 39/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as entidades SINES TECNOPOLO – Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama e ADRAL – **Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, no âmbito do projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo”**, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 39/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens – Ano de 2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 40/GP/2021, firmada em 19 de março de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, no ano de 2021. -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 40/GP/2021

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS – ANO 2021

Considerando:

- *Que o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de 05 de maio de 2010, aprovou o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, adiante denominado por POMTJ;*
- *Que o Regulamento foi alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de 30 de junho de 2015, tendo a mesma sido publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2015;*
- *Que o POMTJ visa a ocupação dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contato experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral;*
- *Que nos termos do artigo 2.º do Regulamento, são destinatários do programa jovens residentes na área do Município de Reguengos de Monsaraz que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive, bem como menores que tenham completado 16 anos de idade, desde que tenham concluído a escolaridade obrigatória, ou, não a tendo concluído, se verifique que a sua ocupação venha a ocorrer durante o período de férias escolares;*
- *Que o POMTJ visa a ocupação dos jovens, designadamente, nas seguintes áreas de atuação: educação, património e cultura, desporto, saúde, ação social, ambiente e proteção civil, apoio a idosos e crianças, manutenção de equipamentos e espaços públicos e em outras áreas de reconhecido interesse municipal;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do citado Regulamento, compete ao órgão executivo fixar anualmente o número máximo de jovens a admitir ao Programa, bem como fixar o valor da bolsa mensal;
- Que os jovens participantes no Programa têm direito a seguro de acidentes pessoais e à bolsa mensal a que alude o artigo anterior (alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento em apreço);
- Que a colocação de jovens no programa poderá ter a duração mínima de um mês e uma duração máxima de nove meses;
- Que os jovens não podem desenvolver atividades de natureza predominantemente administrativa nem outras usualmente desempenhadas por trabalhadores ou profissionais sob a orientação e direção do Município;
- Que os jovens que integram o Programa não são admitidos por contrato de trabalho nem adquirem qualquer vínculo à administração pública;
- Que é interesse do Município promover o desenvolvimento de atividades nas áreas de educação e desporto, património e cultura, manutenção de equipamentos, espaços públicos e serviços gerais,

Face ao exposto, somos a propor ao executivo municipal:

- a) Que aprove a abertura da edição do ano de 2021 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e proceda à sua divulgação nos termos do edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Que o número máximo de jovens a admitir à edição de 2021 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens seja fixado em 10 (dez), distribuído pelas seguintes áreas:
 - i) Património e Cultura – 4 jovens;
 - ii) Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais – 4 jovens;
 - iii) Educação e Desporto – 2 jovens.
- c) Que o valor da bolsa mensal seja fixado em 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor para o ano de 2021;
- d) Que a colocação de jovens na edição de 2021 do Programa poderá ocorrer ao longo do ano, consoante as necessidades e atividades dos serviços;
- e) Que a colocação dos jovens tenha uma duração mínima de um mês e máxima de seis meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2021;
- f) Que no processo de seleção dos jovens sejam atendidos os critérios constantes do artigo 9.º do Regulamento, pela seguinte ordem:
 - i) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
 - ii) Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz;
 - iii) Idade (prioridade aos jovens de maior idade);
 - iv) Grau de qualificação académica e sua adequação ao conteúdo funcional a desenvolver.Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
 - i) Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;
 - ii) Ordem de inscrição.
- g) Que sejam designados para membros do júri de seleção, os seguintes técnicos do Município:

Efetivos:

Presidente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Baptista, Técnico Superior (Gestão Autárquica).

Suplentes:

Primeiro Suplente: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada);

Segundo Suplente: Maria Helena da Luz Godinho Charrua, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada).

h) Que seja determinado ao Serviço de Cultura, à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, procedeu a uma breve explicação relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, dando conta que se trata de uma ação destinada a jovens entre os 18 e os 25 anos ou jovens que tenham completado os 16 anos e tenham cumprido a escolaridade obrigatória, sendo encarado como a primeira oportunidade de contacto com o mercado de trabalho, a integração e ocupação destes jovens que são 10 na sua totalidade. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 40/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a abertura da edição do ano de 2021 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e proceder à sua divulgação nos termos do edital de publicitação do procedimento; -----

----- c) Que o número máximo de jovens a admitir à edição de 2021 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens seja fixado em 10 (dez), distribuído pelas seguintes áreas: -----

----- i. Património e Cultura – 4 jovens; -----

----- ii. Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais – 4 jovens; -----

----- iii. Educação e Desporto – 2 jovens. -----

----- d) Que o valor da bolsa mensal seja fixado em 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor para o ano de 2021; -----

----- e) Que a colocação de jovens na edição de 2021 do Programa poderá ocorrer ao longo do ano, consoante as necessidades e atividades dos serviços; -----

----- f) Que a colocação dos jovens tenha uma duração mínima de um mês e máxima de seis meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2021; -----

----- g) Que no processo de seleção dos jovens sejam atendidos os critérios constantes do artigo 9.º do Regulamento, pela seguinte ordem: -----

----- i. Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação; -----

----- ii. Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

----- iii. Idade (prioridade aos jovens de maior idade); -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iv. Grau de qualificação académica e sua adequação ao conteúdo funcional a desenvolver. -----
- Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: -----
- i. Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; -----
- ii. Ordem de inscrição. -----
- h) Que sejam designados para membros do júri de seleção, os seguintes técnicos do Município: -----
- Efetivos: -----
- Presidente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos); -----
- Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----
- Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Baptista, Técnico Superior (Gestão Autárquica). -----
- Suplentes: -----
- Primeiro Suplente: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada); -----
- Segundo Suplente: Maria Helena da Luz Godinho Charrua, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada). -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 14/VP/2021, por si firmada em 16 de março de 2021, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 14/VP/2021

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED]

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED]

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VP/2021; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 14/VP/2021, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 15/VP/2021, por si firmada em 16 de março de 2021, atinente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 15/VP/2021



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;

- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;

- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;

- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;

- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2021, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes municípios na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres.

1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;

2. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;

3. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/VP/2021; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os municípios referidos na Proposta n.º 15/VP/2021, titulares do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no concelho de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 2/VMP/2021, por si firmada em 17 de março de 2021, referente ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 2/VMP/2021

A medicina, a saúde, os médicos de família, são peças essenciais na qualidade de vida de uma população e é preciso assegurar que a assistência médica, sobretudo em populações do interior, exista com qualidade, com celeridade e eficácia, para que se possa melhorar a qualidade de vida das comunidades e das pessoas.

Sabemos estar perante um problema estrutural, nacional, mas se as políticas centrais falham sucessivamente nos seus objetivos, é preciso, de alguma forma, incentivar os médicos para que fiquem nos territórios do interior e, designadamente, no nosso concelho. Por esta razão, o PSD de Reguengos de Monsaraz entende apresentar a esta Câmara uma proposta que leve à fixação desses profissionais, criando um regime de incentivos para que possam assegurar qualidade de vida, assistência médica e os melhores e mais dignos cuidados de saúde para a nossa população.

Assim, considerando que:

1. Devem ser criados todos os mecanismos de incentivos à melhoria dos cuidados de saúde no concelho, sobretudo na área da medicina familiar e da fixação de Médicos de Família, área fundamental no tratamento, mas sobretudo da vigilância, rastreio e prevenção nas diversas valências;

2. O Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do seu artigo 23.º, referente a Atribuições do Município, são claros na definição de que constituem atribuições dos municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, designadamente, no domínio da saúde. Também a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, confere às Câmaras Municipais competências para “...apoio a atividades que contribuam para a promoção da Saúde e prevenção de doenças”;

3. É sabido que o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz sempre se debateu com a dificuldade de fixação de médicos nos seus quadros, problema grave que se reflete na resposta insuficiente às necessidades da população e na ausência de continuidade da relação de confiança médico-paciente, tão importante quando falamos no Médico de Família;

4. As Extensões de Saúde das freguesias do concelho não constituem um efetivo meio de suporte de saúde das suas populações, dada a limitada regularidade das consultas, problema decorrente, também, da dificuldade na contratação e posterior fixação de médicos;

5. Com as obras no Centro de Saúde e a Moção a que o PSD se juntou na defesa da existência futura de um Serviço de Urgência Básico a funcionar 24 horas por dia/7 dias por semana, o problema da contratação de médicos tenderá, previsivelmente, a agravar-se, não podendo o nosso concelho correr o risco de a população vir a ter a possibilidade de usufruir deste serviço essencial e tal não ser possível por falta de médicos;

Propomos ao Executivo Municipal o seguinte pacote de apoios e benefícios, tendentes à fixação de médicos de família no concelho:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1. Atribuição de um incentivo pecuniário a conceder, mensalmente, por médico de medicina geral e familiar, de 200€ (duzentos euros), para compartilhar a aquisição ou arrendamento de habitação ou as despesas de deslocação do local de habitação para a Unidade de Saúde.*
- 2. Isenção no pagamento de taxas relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens.*
- 3. Possibilidade de um valor a atribuir pelo município na modalidade “Remuneração por objetivos”, onde para além do cumprimento do ficheiro de doentes destinado a cada médico, estes superem esse objetivo em número de consultas.*
- 4. Criação de um projeto de bolsas de contratualização, isto é, abrir a possibilidade de clínicos com diferenciação em diversas patologias poderem, remunerados pelo município, abrir consultas direcionadas no centro de saúde e extensões (por exemplo consulta de rastreio de avc, consulta de reabilitação respiratória);*
- 5. Concessão de apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções.*

Requisitos e condições de acesso

Poderão beneficiar destes incentivos os médicos que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Manutenção de vínculo laboral por contrato de trabalho em funções públicas, para o exercício de funções como Médico de Família, para preenchimento de vagas no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, por um período mínimo de 2 anos;*
- b) Cumprir um horário de trabalho a tempo inteiro;*

Duração do apoio

- 1 - O apoio a conceder será transitório, podendo ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir os requisitos e as condições previstas para o seu acesso.*
- 2 - O apoio pecuniário é atribuído ao médico de medicina geral e familiar, pelo prazo de 2 anos, com possibilidade de prorrogação, por períodos de um ano.*

Propomos assim a aprovação da presente proposta e propomos igualmente que sejam desencadeados os procedimentos necessários à elaboração do competente Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 17 de março de 2021

Marta Prates

Vereadora da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz”

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, passou a palavra à Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para acrescentar o que entendesse à proposta por si apresentada. -----

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates disse que todos tiveram a possibilidade de ler a proposta, acrescentando que a mesma está bem fundamentada e bem enquadrada e se destina a olhar para os problemas reais e gravíssimos das pessoas e que é um assunto que já foi diversas vezes discutido nas reuniões da Câmara Municipal, mais precisamente a questão da saúde e como a mesma funciona no nosso Concelho, já sendo dito pelo Senhor Presidente e Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal em outras reuniões que discutimos esta matéria, em que existem de facto muitas dificuldades quer no Centro de Saúde quer nas extensões de saúde, sendo que o Partido Social Democrata se colocou ao lado de uma Moção proposta pelo Partido Socialista precisamente a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reconhecer as questões que têm que ser resolvidas, pelo que o que esta proposta tem o intuito de colmatar essas dificuldades. -----

----- Referiu, ainda, a **Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates** que *“está tudo inventado, nós não inventamos nada” e basta* fazermos uma consulta a outros municípios e a boas práticas de outros municípios, para perceber que há muitas coisas que já estão a ser feitas e nada do que está expresso na proposta é inventado, mas sim com base em outros exemplos. -----

----- Referiu, de seguida, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, ter um documento de resposta à proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, sendo que foi a mesma tida em conta uma vez que se partiu do mesmo princípio e da mesma vontade que é o resolver os problemas, procedendo, de seguida, à leitura do mesmo para que se fique a perceber a posição do Partido Socialista em relação a este assunto: -----

“POSIÇÃO DOS ELEITOS DO PARTIDO SOCIALISTA NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

PROPOSTA N.º 2/VMP/2021

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz reconhecem a dificuldade sentida a nível nacional de fixação de médicos de família nas zonas do interior do país, sendo esta uma necessidade que importa colmatar para a disponibilização às populações de respostas de saúde adequadas.

Há, no entanto, que compreender as reais razões que originam a dificuldade de fixação de médicos nas zonas do interior do país, pois só as percebendo será possível encontrar medidas que realmente contribuam para resolver as dificuldades sentidas.

O Partido Social Democrata saberá qual o principal motivo de alguns médicos de medicina geral e familiar que têm integrado a Unidade de Saúde Familiar (USF) Remo saírem quando têm oportunidade de o fazer?

Esse motivo é o horário de trabalho até às 22h durante a semana e até às 20h durante o fim de semana – única USF do país com este horário. São as USF que definem o seu horário em regulamento interno, sendo este aprovado pela entidade que as tutela.

Já no ano de 2021 a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz colaborou com o ACES no processo de abertura de duas vagas para a USF Remo (situação que até aqui não tem acontecido), sendo mais fácil o seu preenchimento, tendo sido solicitado que as mesmas fossem identificadas como “vagas carenciadas”, o que permitirá aos médicos que venham a ser colocados beneficiarem de um conjunto de incentivos fixados em legislação de âmbito nacional (Decreto – Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro). A colaboração da autarquia consistiu na disponibilidade para deliberar a concessão de casas de função para os médicos que possam vir a ocupar estas “vagas carenciadas”.

Os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz têm desde sempre, procurado compreender as principais dificuldades sentidas pelos trabalhadores médicos, quer junto das entidades competentes, quer junto dos próprios profissionais, tudo fazendo para as procurar minorar.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Vale a pena relembrar, que no âmbito das competências das câmaras municipais, as ações e apoio a ações de promoção da saúde e prevenção da doença do ponto de vista do ato médico/clínico/técnico planeadas pelas unidades funcionais do Centro de Saúde de Reguengos, como ações e sensibilização e rastreios – prevenção primária e prevenção secundária, respetivamente, têm contado desde sempre com o total apoio do Município de Reguengos de Monsaraz, quer no apoio direto à UCC Almored e à USF Remo, quer através do Protocolo assinado com a ARS Alentejo, I.P., e homologado pela Secretaria de Estado da Saúde, quer através de projetos como os Seniores a Mexer e a Universidade Popular Túlio Espanca. Estes últimos, cujo planeamento de ações está legalmente integrado no domínio das competências das autarquias locais.

Vale também a pena recordar que o Município foi muitas vezes, além das suas competências, nunca em matérias não protocoladas ou de competência exclusiva da saúde, como é exemplo a requalificação de todas as extensões de saúde do concelho. No protocolo com a ARS Alentejo, I.P. é de salientar ainda que as intervenções dos técnicos contratados pelo Município são definidas, em termos de conteúdo, pelo ACES AC, no seio dos respetivos grupos profissionais.

Importa igualmente ter presente que os Centros de Saúde não têm quadro de pessoal – o quadro de pessoal é, neste caso, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central e esta situação de dificuldade de fixação de médicos tornou-se uma realidade a partir de 2016 – não foi sempre assim, estando diretamente relacionada, sobretudo, com o horário de funcionamento, como já referido.

As tomadas de posição públicas dos eleitos do Partido Socialista sobre esta matéria são claras e assentam na requalificação do Centro de Saúde e na defesa da criação de um Serviço de Urgência Básica (SUB), como bases de resolução do problema.

Contrariamente ao afirmado pelo PSD na sua proposta, as obras no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, e a futura existência de um SUB (uma luta da nossa autarquia junta da ARS-Alentejo nos últimos anos), não irão agravar o problema da contratação de médicos. Em total respeito pela verdade, bem pelo contrário.

Vejamos.

A existência de um SUB (24h) leva à “normalização” do horário de funcionamento da USF REMO. A contratação dos recursos médicos é um processo centralizado nas entidades ACES Alentejo Central/ARS Alentejo, IP, sendo que a lógica de criação e funcionamento das USF's, por candidatura voluntária e convite, respetivamente, não se coaduna com o alegado pelo PSD.

Tem a autarquia conhecimento que existe uma proposta concreta, porque por ela lutou, de que os SUB do Alentejo Central passem para a dependência do Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE, dado que a oferta médica do Hospital é mais alargada, permitindo assegurar mais adequadamente este serviço. No resto do país estão na dependência dos Hospitais.

Feita esta análise prévia, indispensável para se perceber a realidade de funcionamento da USF Remo do Centro de Reguengos de Monsaraz, as dificuldades sentidas pelos trabalhadores médicos aqui colocados, e o desajustamento das medidas propostas pelo PSD para a resolução do problema da fixação de médicos no nosso concelho, importa olhar para as medidas efetivamente propostas pela Senhora Vereadora Marta Prates.

Medidas 1 e 2 propostas pelo PSD:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medida 1 - Atribuição de um incentivo pecuniário a conceder, mensalmente, por médico de medicina geral e familiar, de 200€ (duzentos euros), para compartilhar a aquisição ou arrendamento de habitação ou as despesas de deslocação do local de habitação para a Unidade de Saúde.

Medida 2 - Isenção no pagamento de taxas relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens.

Existe atualmente um programa de incentivos à fixação de médicos no interior do país com o objetivo diminuir as assimetrias regionais – dirigido a várias especialidades hospitalares e à especialidade de medicina geral e familiar, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro. Destacam-se os seguintes incentivos de natureza pecuniária e não pecuniária:

a) Compensação das despesas de deslocação e transporte;

b) Incentivo para colocação em zona carenciada;

Exemplo: Um médico de Medicina Geral e Familiar tem de remuneração base cerca de 2800 euros/mês, representando 1120 euros/mês o incentivo de 40% - muito acima dos 200 euros que o PSD propõe.

Existindo um mecanismo nacional de incentivos que prevê apoios monetários e não monetários que promove a fixação de médicos nas zonas carenciadas, parece-nos mais importante propor a implementação de apoios diferentes e que tragam valor acrescentado aos instrumentos já existentes, por exemplo:

i) disponibilização gratuita de habitação municipal (casas de função) aos médicos colocados no âmbito da medida de apoio a “zonas carenciadas”;

ii) disponibilização gratuita de habitação municipal (casas de função) aos médicos internos de medicina geral e familiar que sejam colocados no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz. Estes jovens médicos, a maioria em início de vida, poderão ter assim oportunidade de conhecer melhor o concelho e potenciarmos assim a sua fixação futura definitiva. O internato tem a duração de 4 anos. Esta medida deverá ser divulgada quer junto do ACES Alentejo Central/ARS Alentejo, IP e junto das faculdades de medicina.

c) A garantia de transferência escolar dos filhos de qualquer dos cônjuges ou de pessoa com quem viva em união de facto;

d) O direito a dispensa de serviço, até cinco dias úteis, no período imediatamente anterior ou posterior ao início de funções no posto de trabalho qualificado como carenciado, que é considerada, para todos os efeitos legais, como prestação efetiva de serviço;

e) A preferência pelo cônjuge ou pela pessoa com quem viva em união de facto na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação, nos procedimentos concursais de recrutamento publicitados ao abrigo e nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), para ocupação de posto de trabalho em serviço ou organismo da administração direta e indireta do Estado sito na localidade onde o trabalhador médico é colocado, desde que se trate de trabalhador com vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado;

f) O aumento da duração do período de férias, enquanto permanecer no estabelecimento cujo posto de trabalho identificado como carenciado;

g) Participação em atividades de investigação ou desenvolvimento das correspondentes competências e qualificações profissionais, mediante exercício de funções em serviços ou estabelecimento de saúde à sua escolha, situados em território nacional, pelo período máximo de 15 dias, por ano, seguido ou interpolado, com direito a ajudas de custo e transporte nos termos legais;

h) Preferência, caso o trabalhador se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

igualdade de classificação, desde que o trabalhador tenha sido colocado, e permaneça, em estabelecimento situado em zona qualificada como carenciada.

Relativamente à medida de isenção de taxas relativas a licenças de construção, parece-nos que para sermos justos com os reguengueses devemos perspetivar um apoio desta natureza de forma mais abrangente, direcionando-o por exemplo para jovens famílias em início de vida. Política esta que prevemos no âmbito da Estratégia Local de Habitação, em fase última de negociação como Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana.

Medidas 3 e 4 propostas pelo PSD:

*Medida 3 - **Possibilidade de um valor a atribuir pelo município na modalidade “Remuneração por objetivos”, onde para além do cumprimento do ficheiro de doentes destinado a cada médico, estes superem esse objetivo em número de consultas.***

Medida 4 - Criação de um projeto de bolsas de contratualização, isto é, abrir a possibilidade de clínicos com diferenciação em diversas patologias poderem, remunerados pelo município, abrir consultas direcionadas no centro de saúde e extensões (por exemplo consulta de rastreio de AVC, consulta de reabilitação respiratória).

As autarquias locais não têm qualquer competência ou autonomia para definir modalidades de remuneração a profissionais que não são do seu mapa de pessoal. Em momento algum seria legal uma autarquia criar “modalidades de remuneração” ou “bolsas de contratualização” dirigidas a médicos com o objetivo de as aplicar às unidades funcionais do Serviço Nacional de Saúde (nem mesmo depois do processo de transferência de competências acontecer). Cada unidade funcional, neste caso USF, negocia os seus indicadores de saúde anualmente com o Agrupamento de Centros de Saúde e assume-os através de uma Carta Compromisso. Os indicadores a contratualizar obedecem a orientações nacionais e têm por base os indicadores de saúde da região, tentando colmatar as necessidades mais importantes caracterizadas nos Planos Nacional e Regional de Saúde. A descentralização de consultas da especialidade para os CSP é uma realidade no planeamento regional em saúde, como é o caso das consultas de psiquiatria e estomatologia. Este planeamento, competência própria das entidades da saúde, é baseado no conceito de gestão integrada da doença e na articulação entre os Cuidados de Saúde Primários e os Cuidados Hospitalares. Desconhecemos o que é Consulta de Rastreio de AVC e a questão da Reabilitação Respiratória é uma prática levada a cabo pela Fisioterapeuta – integra as suas competências e perfil funcional.

Nesta matéria, para além das 5 áreas que o protocolo que estabelecemos com a ARS Alentejo, I.P., consideramos propor uma sexta área para exercício no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Oftalmologia. A introdução desta especialidade pressuporá a participação do HESE, EPE no processo, naquilo que seria um projeto piloto no Alentejo Central. A deteção precoce e resolução de diagnósticos de diminuição da acuidade visual é essencial para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com esta problemática, nomeadamente das crianças nos primeiros anos de vida, em que o diagnóstico e correção são fundamentais até no desempenho escolar. O valor social da visão seria valorizado por esta proposta – descentralização das consultas de oftalmologia do HESE, EPE; diminuição do número de dias de espera para primeira consulta (tempo médio de espera = 123 dias) para os Reguengueses; libertação dos serviços hospitalares para casos mais graves da doença oftalmológica. O papel da autarquia assentaria no apoio ao apetrechamento técnico do gabinete. Relembramos que um maior número de consultas, só por si, não é sinónimo de qualidade na prestação de cuidados aos utentes.

Medida 5 proposta pelo PSD

Medida 5 - Concessão de apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As Ordens Profissionais, assim como as entidades patronais da área da saúde têm gabinetes jurídicos à disposição destes profissionais, assim como de todos os outros profissionais de saúde não médicos. O nosso gabinete jurídico não é especializado nestas matérias que extravasam as competências das autarquias. Existindo no centro de saúde médicos, enfermeiros, assistentes técnicos e assistentes operacionais, consideramos também injusto e inequitativo que haja uma proposta desta índole apenas direcionada aos primeiros.

O PSD propõe que regulamentemos num mesmo instrumento matérias tão distintas na sua natureza que vão desde o incentivo à fixação de médicos de família no Centro de Saúde de Reguengos à contratualização de indicadores de saúde, matéria da inteira responsabilidade das entidades que tutelam a área, passando pelo apoio jurídico aos médicos. Nem todas as matérias, mesmo as que possam ter algum enquadramento nas competências das autarquias locais, se operacionalizam através de regulamentos. Há instrumentos de gestão adequados tendo em conta cada um dos conteúdos a trabalhar.

Face à análise efetuada, os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz defendem e propõem a aprovação de um conjunto de medidas incentivadoras que possam, efetivamente, complementar as já consagradas noutros instrumentos legais em vigor, contribuindo para reforçar todo o quadro de incentivos à mobilidade geográfica para a USF Remo (Reguengos de Monsaraz) de trabalhadores médicos, nomeadamente:

- a) Disponibilização gratuita de habitação municipal (casas de função) aos médicos colocados no Centro de Saúde de Reguengos **de Monsaraz, no âmbito da medida de apoio a “zonas carenciadas”;***
- b) Disponibilização gratuita de habitação municipal (casas de função) aos médicos internos de medicina geral e familiar que sejam colocados no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – 4 anos;*
- c) Introdução da área de Oftalmologia no protocolo que estabelecido com a ARS Alentejo, I.P, em articulação com o HESE, EPE;*
- d) Disponibilização ao Centro de Saúde de uma viatura para utilização nas suas unidades funcionais no desempenhar das diversas funções em todo o concelho, junto dos Reguenguenses.*

Reguengos de Monsaraz, 24 de março de 2021

Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz”

----- Usou, em seguida, a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se o incentivo para a colocação em zona carenciada citado no documento já está proposto ou vai passar a ser proposto agora. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu que esse incentivo já está proposto pelo Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, que é a entidade que determina e informa quais as zonas carenciadas para a sua área de jurisdição e foi-nos informado de que já está considerado Reguengos de Monsaraz, atendendo a esta questão das dinâmicas dos médicos como zona carenciada para a fixação de médicos. ----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates refere que não percebeu bem como é que os médicos sabem que Reguengos de Monsaraz é uma zona carenciada. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu que todos os anos sai uma tabela a que os médicos têm acesso e aí se verificam as zonas carenciadas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates perguntou, em seguida, de onde apareceu a questão do Município passar a disponibilizar habitação gratuita aos médicos. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu que a questão surgiu a partir do momento em que se soube que Reguengos de Monsaraz foi considerado pelo ACES como zona carenciada, tendo logo sido efetuada esta proposta junto do ACES uma vez que estamos sinalizados e queremos ajudar no sentido de disponibilizar habitação a essas pessoas para poder ser mais um incentivo à sua fixação. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu que tudo o que está expresso no documento, manifestamente, não chega e não é suficiente pois todos os estudos que fomos ver em 2017 e 2018 e tudo o que foi escrito a partir dessa altura que é insuficiente, ou seja, os médicos não vêm e pergunta se devem os municípios cruzar os braços somente porque os médicos não gostam do horário. Mais referiu, que não podemos ficar de braços cruzados à espera que o Centro de Saúde seja requalificado ou se iremos ter ou não o serviço de urgência, acrescentando que se os médicos não vierem estaremos sempre com o problema nos braços. Referiu, ainda, que atualmente temos no nosso Concelho pessoas à espera que os médicos lhe vejam as análises clínicas há seis meses, sendo que os presentes nesta reunião não estão a passar por isto. Afirmou, ainda, que esperar seis meses para que um médico veja umas análises é gritante, é do terceiro mundo e não pode acontecer. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates questionou, em seguida, quando foram feitas as propostas finais enunciadas no final do documento lido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, mais precisamente a disponibilização gratuita de habitação municipal para os médicos de família, para os internatos; a proposta da nova área de Oftalmologia e também a proposta da viatura. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que a proposta da disponibilização gratuita de habitação municipal (casas de função) aos médicos colocados no Centro de Saúde de **Reguengos de Monsaraz, no âmbito da medida de apoio a “zonas carenciadas” surgiu, conforme já referira** anteriormente, a partir do momento em que se soube que Reguengos de Monsaraz foi considerado pelo ACES como zona carenciada.

----- De seguida, a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates afirmou que quando às outras duas propostas da introdução da área de Oftalmologia e da disponibilização ao Centro de Saúde de uma viatura, surgiu agora após análise da proposta do Partido Social Democrata, no entanto, as do Partido Social Democrata não servem e surgem estas. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu que se considerou que as propostas do PSD estão desenquadradas daquilo que possa ser uma resposta concreta à fixação dos médicos. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu, em seguida, que o que vai acontecer em termos de comunicação será o que tem acontecido ultimamente, ou seja, as propostas do PSD são chumbadas e o PS apresenta outras que julga serem muito melhores, questionando desde já se o intuito é chumbar a proposta do Partido Social Democrata. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, pergunta à Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates se se revê nas medidas apresentadas pelo Partido Socialista e se considera associar-se às mesmas. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu que se revê nas medidas que o PSD apresentou, considerando estar a pensar trazer para a próxima reunião da Câmara Municipal, pedindo desculpa pela ironia, criar um Gabinete Jurídico na Câmara Municipal só para analisar as propostas do PSD, uma vez que os membros do PS acusam sempre as mesmas de imensas ilegalidades o que não é certamente verdade, uma vez que etas são retiradas doutros municípios que as fazem, bem como, em Regulamentos publicados em Diário da República. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu, ainda, que tudo o que aparece do PSD o PS considera ter ilegalidade, no entanto, depois acabam, por aparecer propostas do PS com o teor exatamente igual com aproveitamento de texto. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates solicitou que ficasse registado em ata que as propostas do PSD contêm, mais uma vez, questões que não são claras legalmente e, por outro lado, há a questão colocada pela Senhora Vice-Presidente sobre se se revê ou não nas propostas que agora aparecem milagrosamente do PS, referindo que, se as mesmas vierem a votação, certamente, as votará mas neste momento mantem a proposta do PSD exatamente como está, uma vez que está bem fundamentada e pretende ser mais um complemento à resolução de um problema **efetivo das pessoas, acrescentando que se gastam 10 mil euros na “internacionalização do Centro Náutico de Monsaraz”**, mas acham que arranjar um complemento de 2800 euros para os médicos de família é muito. Mais referiu, que acabou de contar 30 e tais municípios que aplicam estas medidas e lamenta que em Reguengos de Monsaraz isso não aconteça. Por fim, a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates perguntou se é possível ter acesso ao Protocolo do ACES, por um lado, e, por outro lado, dizer que não conhece estas propostas do PS, nem sabe onde as medidas referidas no documento que a Senhora Vice-Presidente, Élia Quintas, acabou de ler se encontram escritas, mais precisamente as que têm a ver com a oftalmologia e com a viatura que apareceram agora e disse que se as mesmas aparecerem em alguma reunião da Câmara Municipal estaria de acordo naquilo que o PSD achar ser a melhor para as pessoas e sem nenhum constrangimento político-partidário como o PS o faz como desculpa. -----

----- Referiu, ainda, que a proposta do PSD se mantém tal como está, pois, acredita plenamente na mesma, a qual foi elaborada com ajuda profissional. Referiu, ainda que certamente o PS vai elaborar uma proposta com a disponibilização gratuita de habitação municipal; com a introdução da oftalmologia e com a disponibilização de uma viatura, pelo que o PSD votará de acordo com aquilo que é o interesse das pessoas. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, na sequência do pedido efetuado pela Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates em ter acesso ao Protocolo do ACES, o qual inclui a parceria do Município de Reguengos de Monsaraz com as diferentes especialidades, homologado pela Secretaria de Estado,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

solicitou à Senhora Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização, Marta de Jesus Rosado Santos, para fazer chegar uma cópia para conhecimento. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com 2 votos contra dos Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e com um voto a favor da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates reprovar a Proposta n.º 2/VMP/2021. -----

Administração Urbanística

Alteração à licença de loteamento n.º 1/89 – Rua Dr. Zeca Afonso, Lote 3, n.º 9 – Registo n.º 5071

----- Presente o processo com o Registo n.º 5071, de que é titular [REDACTED]. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/011/2021, de 8 de março de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Emitir parecer favorável; -----

----- c) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração; -----

----- d) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 81/2020

----- Presente o processo administrativo n.º 81/2020, de que é titular [REDACTED]. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/012/2021, de 11 de março de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de ampliação – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º

7/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 7/2021, de que é titular [REDACTED] -----
----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/013/2021, de 19 de março de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----
----- Encontravam-se presentes os Senhores [REDACTED], por ordem de inscrição, respetivamente. -----
----- Começou a sua intervenção o Senhor [REDACTED] referindo que esteve com muita atenção à discussão do ponto 2.12 da ordem de trabalhos da presente reunião da Câmara Municipal, mais propriamente toda a explanação para deliberar e votar este ponto da ordem de trabalhos e que curiosamente o ponto 2.1. referente ao Parecer Jurídico respeitante ao recurso hierárquico apresentado pela sociedade comercial Green Boost, Lda., demorou apenas 30 segundos, afirmando não conseguir perceber como é que se delibera numa reunião de câmara pública sobre um Parecer Jurídico na presença do representante legal da parte interessada, parte interessada essa que ainda não foi informada, acrescentando ter recebido há dias um email a recusar o seu pedido de acesso a documentos administrativos, que curiosamente o mesmo pedido, nos mesmos moldes foi aceite por outras entidades, sendo que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz entende que o pedido está mal feito e será submetido onde é possível. -----
----- O município [REDACTED], relativamente ao Parecer Jurídico, referiu, que se da mesma forma que foi para deliberar o ponto 2.12, não consegue perceber como é que numa reunião pública se vota e se delibera na presença da parte interessada sem que o público tenha conhecimento do que está a ser votado porque o conteúdo desse Parecer, à semelhança do que acontece em atas anteriores, depois vai aparecer escrito na ata, mas uma ata é um resumo do que se passou na reunião. Referiu, de seguida, tem duas perguntas muito rápidas a fazer à Dra. Marta Santos e a todos os



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que analisaram esse Parecer é se essa resposta que foi analisada pelo executivo, da qual ainda irá ter conhecimento, se refere à exposição da Green Boost, Lda. do dia 12 de janeiro de 2021 ou de 8 de fevereiro de 2021. -----

----- Relativamente à segunda questão, o munícipe ██████████ perguntou quais são os prazos administrativos que a Câmara Municipal tem que respeitar relativamente às datas referidas, 12 de janeiro de 2021 e 8 de fevereiro de 2021. ---

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, solicitou à Senhora Dra. Marta Santos esclarecimentos sobre as duas questões colocadas pelo Senhor ██████████. -----

----- A Senhora Dra. Marta Santos referiu que foi considerado um recurso hierárquico e de acordo com o CPA – Código de Procedimento Administrativo, o prazo é de 30 (trinta) dias. -----

----- O munícipe ██████████ referiu que estarmos no dia 24 de março. -----

----- A Senhora Dra. Marta Santos referiu que foi entendido que o Parecer era para ser deliberado na reunião, não foi submetido à anterior reunião e, portanto, esteve presente nesta e após esta o Senhor ██████████ será notificado e poderá escolher o que entender. -----

----- O munícipe ██████████ referiu que será notificado já fora do prazo, ao que a Dra. Marta Santos corrigiu dizendo que o Parecer foi emitido dentro do prazo. -----

----- O munícipe ██████████ perguntou, em seguida, se o Parecer Jurídico é resposta ao seu pedido de 12 de janeiro ou de 8 de fevereiro, uma vez que em 8 de fevereiro havia feito um pedido de ressarcimento de danos, ao qual ainda não obteve resposta. -----

----- A Senhora Dra. Marta Santos referiu que foi tudo incluído como se fosse um recurso hierárquico, no entanto, no Parecer Jurídico é referido também essa questão do pedido de indemnização. -----

----- O munícipe ██████████ questionou se deve entender que no Parecer Jurídico são respondidas as questões respeitantes às suas exposições de 12 de janeiro de 2021 e de 8 de fevereiro de 2021, ao que a Dra. Marta Santos confirmou e, seguidamente, o munícipe ██████████ afirmou terem sido ambas respondidas fora de prazo. -----

----- De seguida, a Senhora Dra. Marta Santos respondeu que o Senhor ██████████ irá ser notificado e depois terá o direito de dizer o que entender. -----

----- O munícipe ██████████ relativamente à primeira questão que colocou, perguntou à Senhora Vice-Presidente, Élia Quintas, se não acha um pouco anormal, ele próprio estar presente e outras pessoas, e ser feita uma deliberação sobre um assunto que não é explanado, tendo inclusive a Senhora Vereadora Marta Prates ficado com algumas dúvidas se a Green Boost tinha sido informada ou não, até fica a achar que o próprio parecer é dúbio. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, Élia Quintas, referiu que o Parecer é aquilo que é, e não tem que estar a atribuir se é dúbio ou não, sendo que para ela não o é, acrescentando que todas as questões que vêm à Câmara Municipal na ordem de trabalhos têm que ser discutidas pelos eleitos e nesses momentos não têm que ser chamados os intervenientes até porque quem vai votar são os eleitos e quem tem a pretensão de dizer seja o que for sobre os assuntos tem um período em que o público pode intervir. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O munícipe ██████████ referiu, de seguida, que não pode intervir numa coisa que ainda não conhece, questionando se será divulgado o conteúdo do Parecer Jurídico uma vez que costuma ver transcritos nas atas os pareceres jurídicos referentes ao ressarcimento de danos em viaturas. -----

----- O munícipe ██████████ referiu que espera há muitos meses a adenda à ata de 4 de novembro de 2020, bem como aguarda há semanas para receber os ficheiros das reuniões em que interveio por videoconferência. Disse ainda estar há espera desde janeiro de 2021 do relatório de ocorrência do dia 7 de janeiro de 2021, uma vez que lhe foi dito que lhe iria ser enviado, e contrariamente ao que a Dra. Marta Santos afirmou na recusa ao pedido de acesso a documentos administrativos, se forem consultadas as suas intervenções em reunião da Câmara Municipal, esse documento de pedido de acesso a documentos administrativos foi realizado, sendo que a Lei permite que seja feito via oral, mas irá fazer o requerimento conforme a Dra. Marta Santos sugere que seja feito. -----

----- De seguida, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu a palavra ao Senhor Secretário Nelson Fernando Nunes Galvão para que procedesse à explicação das duas questões apresentadas pelo Senhor ██████████. -----

----- Em relação à adenda à ata de 4 de novembro de 2020, em que eram propostas três alterações pelo Senhor ██████████, o Secretário Nelson Fernando Nunes Galvão referiu que o assunto foi discutido pelos eleitos na última reunião da Câmara Municipal, mais precisamente em 10 de março de 2021, tendo ficado deliberado constar na ata a parte em que a Dra. Marta Santos esclareceu que a autarquia apenas tem competência ao nível da fiscalização do ruído, mas que não tem meios humanos para o fazer durante a noite. Referiu, ainda, que a alteração à ata apenas versará sobre estas declarações da Senhora Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, Dra. Marta Santos. -----

----- O Senhor ██████████ referiu, ainda, achar estranho não terem sido efetuadas mais alterações, pelo que referiu aguardar para ver as mesmas, bem como aguardar os ficheiros das reuniões onde participou. -----

----- Em relação aos ficheiros das reuniões em que interveio por videoconferência o Senhor ██████████, o Senhor Secretário Nelson Fernando Nunes Galvão disse que está a ser analisada a questão para que não haja dúvidas interpretativas, é que os ficheiros das reuniões da Câmara Municipal, sendo públicas, terão que ser divulgadas no site do Município e está tudo preparado para ser efetuado esse trabalho, no entanto, teremos que ver as questões ligadas com a divulgação de imagens e a partilha de ficheiros. -----

----- O Senhor ██████████ referiu que, à semelhança do que já expôs na sessão ordinária da Assembleia Municipal, ter muitas dúvidas para não dizer quase certeza da legitimidade, ética, moral e legal da atual composição deste executivo municipal a deliberar seja o que seja e mais especificadamente sobre a Green Boost, Lda.. -----

----- O Senhor ██████████ referiu ter uma questão a colocar diretamente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, mas como o mesmo não se encontrava presente iria colocar a mesma na próxima reunião da Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e três minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----